

DEED
DIRETORIA DE ESTATÍSTICAS EDUCACIONAIS

METODOLOGIA DE COLETA DO CENSO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR 2024

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | **MEC**

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS
EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA | **INEP**

DIRETORIA DE ESTATÍSTICAS EDUCACIONAIS | **DEED**

DEED

DIRETORIA DE ESTATÍSTICAS EDUCACIONAIS

METODOLOGIA DE COLETA DO CENSO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR 2024

BRASÍLIA
Inep/MEC
2026



Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep)
É permitida a reprodução total ou parcial desta publicação, desde que citada a fonte.

DIRETORIA DE ESTATÍSTICAS EDUCACIONAIS (DEED)

Coordenação-Geral do Censo da Educação Superior
(CGCES)

EQUIPE TÉCNICA

Ana Keila Nascimento da Silva
Ana Sérgia Silva de Sousa
Clodoaldo de Oliveira Lemes
Douglas Pereira da Silva
Douglas Rafael Silva Sousa
Elysio Soares Santos Junior
Fabio Pereira Bravin
Gustavo Danicki Aureliano Rosa
Isabella Trevisol de Macêdo
Katia Cristina da Silva Vaz
Lana Torres Barreto
Levi Sobrinho Guerra Figueiredo
Lucas Rocha Soares de Assis
Luciana Vieira de Almeida
Nara Núbia Vieira
Patricia Carolina Santos Borges
Palu Silveira Abe
Rafael Arlon da Luz Aquino
Simone Poch Vieira Palma
Suellen Mary Koch Fachinetto
Thaiane Cristina Lima de Paula
Thaysa Guimarães Souza
Viviane Pereira Gangá
Willians Kaizer dos Santos Maciel
Zilá Ribeiro de Ávila

APOIO ADMINISTRATIVO
Luciana Artuso

ESTAGIÁRIOS

Maria Cecília Alves Rego
Vinícius Martins Reis Rodrigues

DIRETORIA DE ESTUDOS EDUCACIONAIS (DIRED)

COORDENAÇÃO-GERAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
(CGEP)

Priscila Pereira Santos

DIVISÃO DE PERIÓDICOS (DPE)

Roshni Mariana de Mateus

DIVISÃO DE PRODUÇÃO EDITORIAL (DPR)

Ricardo César Blezer

APOIO EDITORIAL

Janaína da Costa Santos

REVISÃO LINGUÍSTICA

Andrea Ferreira Vieira

NORMALIZAÇÃO

Aline Ferreira de Souza

PROJETO GRÁFICO CAPA/MIOLO

Marcos Hartwich/Raphael C. Freitas

DIAGRAMAÇÃO E ARTE-FINAL

Érika Janaína de Oliveira Saraiva

REVISÃO GRÁFICA

Gustavo da Silva Augusto

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

Brasil. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira.

Metodologia de coleta do Censo da Educação Superior 2024 [recurso eletrônico]. –
Brasília, DF : Inep, 2026
79 p. : il.

ISBN 978-65-5801-129-3

1. Instituições de educação superior – Brasil. 2. Informações educacionais.
3. Informações estatísticas. I. Título.

CDU 378(81)

LISTA DE ILUSTRAÇÃO

LISTA DE FIGURAS

FIGURA 1	IDENTIDADE VISUAL DO SISTEMA DE COLETA – CENSUP – 2010/2018.....	12
FIGURA 2	DIAGRAMA DO PROCESSO DE COLETA DO CENSO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR.....	17

LISTA DE GRÁFICOS

GRÁFICO 1	PERCENTUAL DE RESPOSTAS POR CATEGORIA ADMINISTRATIVA DA IES	31
GRÁFICO 2	PERCENTUAL DE RESPOSTAS POR ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA DA IES	31
GRÁFICO 3	PERCENTUAL DE RESPOSTAS POR NÍVEL DE DIFICULDADE DO CENSO 2024 – MÓDULOS DO SISTEMA.....	32
GRÁFICO 4	PERCENTUAL DE RESPOSTAS SOBRE A ANÁLISE E RESPOSTA AOS RELATÓRIOS DE CONSISTÊNCIAS.....	32
GRÁFICO 5	PERCENTUAL DE RESPOSTAS POR NÍVEL DE DIFICULDADE – MÓDULO VERIFICAÇÃO DE CONSISTÊNCIAS.....	33
GRÁFICO 6	PERCENTUAL DE RESPOSTAS POR TIPO DE DIFICULDADE – MÓDULO VERIFICAÇÃO DE CONSISTÊNCIAS.....	33
GRÁFICO 7	PERCENTUAL DE RESPOSTAS PELO NÍVEL DE CONTRIBUIÇÃO DAS CONSISTÊNCIAS PARA A QUALIDADE DOS DADOS.....	34
GRÁFICO 8	PERCENTUAL DE RESPOSTAS SOBRE O PREENCHIMENTO DO QUESTIONÁRIO DE LABORATÓRIO	34
GRÁFICO 9	PERCENTUAL DE RESPOSTAS POR NÍVEL DE DIFICULDADE – QUESTIONÁRIO DE LABORATÓRIO	35



GRÁFICO 10	PERCENTUAL DE RESPOSTAS POR NÍVEL DE DIFICULDADE – MÓDULOS VERIFICAÇÃO DE ERROS E FECHAMENTO	36
GRÁFICO 11	PERCENTUAL DE RESPOSTAS POR TIPO DE DIFICULDADE – MÓDULO VERIFICAÇÃO DE ERROS.....	36
GRÁFICO 12	PERCENTUAL DE RESPOSTAS POR TIPO DE DIFICULDADE – MÓDULO FECHAMENTO	37
GRÁFICO 13	PERCENTUAL DE RESPOSTAS POR NÍVEL DE SATISFAÇÃO – RELATÓRIO DE SÉRIE HISTÓRICA.....	37
GRÁFICO 14	PERCENTUAL DE RESPOSTAS POR NÍVEL DE SATISFAÇÃO – SUPORTE AO USUÁRIO	38
GRÁFICO 15	PERCENTUAL DE RESPOSTAS “NÃO TENHO COMO AVALIAR” POR TIPO DE SUPORTE AO USUÁRIO	39
GRÁFICO 16	PERCENTUAL DE RESPOSTAS POR NÍVEL DE SATISFAÇÃO – ATENDIMENTO POR WHATSAPP	39
GRÁFICO 17	PERCENTUAL DE RESPOSTAS “NÃO TENHO COMO AVALIAR” POR QUESITO DO ATENDIMENTO POR WHATSAPP	40
GRÁFICO 18	PERCENTUAL DE RESPOSTAS SOBRE A PARTICIPAÇÃO NO TREINAMENTO A DISTÂNCIA	40
GRÁFICO 19	PERCENTUAL DE RESPOSTAS POR NÍVEL DE SATISFAÇÃO – TREINAMENTO A DISTÂNCIA.....	41
GRÁFICO 20	PERCENTUAL DE RESPOSTAS POR NÍVEL DE SATISFAÇÃO – LIVES	42
GRÁFICO 21	PERCENTUAL DE RESPOSTAS POR NÍVEL DE SATISFAÇÃO – E-MAILS	43
GRÁFICO 22	PERCENTUAL DE RESPOSTAS POR NÍVEL DE SATISFAÇÃO – BOLETINS	43
GRÁFICO 23	PERCENTUAL DE RESPOSTAS POR NÍVEL DE SATISFAÇÃO – FERRAMENTA “COMUNICADOS”	44
GRÁFICO 24	PERCENTUAL DE RESPOSTAS POR NÍVEL DE SATISFAÇÃO – PORTARIA DO CRONOGRAMA DO CENSO 2024.....	45
GRÁFICO 25	DOCENTES AFASTADOS, POR TIPO DE AFASTAMENTO – BRASIL – 2010-2021	48
GRÁFICO 26	PERCENTUAL DE DOCENTES QUE RETORNARAM, CONTINUARAM AFASTADOS OU FORAM DESVINCULADOS APÓS O AFASTAMENTO – BRASIL – 2010-2021.....	49
GRÁFICO 27	PERCENTUAL DE ALUNOS E DOCENTES SEM DECLARAÇÃO DE COR OU RAÇA, POR ANO – BRASIL – 2020-2024	
GRÁFICO 28	PERCEPÇÃO GERAL DA QUALIDADE POR ELEMENTO AVALIADO DO X ENCES (PRESENCIAL E ON-LINE).....	70
GRÁFICO 29	PERCEPÇÃO DA QUALIDADE POR ELEMENTO AVALIADO DO X ENCES, SEGUNDO O DIA DO EVENTO (ON-LINE)	71

LISTA DE QUADROS

QUADRO 1	CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO DE REALIZAÇÃO DO CENSO 2024	18
QUADRO 2	LIVES DO CENSO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR 2024	22
QUADRO 3	PERFIL DOS ALUNOS DO TREINAMENTO DO CENSO SUPERIOR 2024	24
QUADRO 4	COMPARATIVO ENTRE ARTIGOS SELECIONADOS DAS LEIS Nº 12.711/2012 E Nº 14.723/2023	51
QUADRO 5	RELATÓRIOS DE CONSISTÊNCIA – CENSO 2024	59
QUADRO 6	SUBMISSÕES SELECIONADAS	67

SUMÁRIO

ESTA PUBLICAÇÃO POSSUI SUMÁRIO INTERATIVO
PARA RETORNAR AO SUMÁRIO, CLIQUE NO NÚMERO DA PÁGINA EM CADA SEÇÃO

APRESENTAÇÃO.....	8
.....	
1 HISTÓRICO DO CENSO.....	9
2 ASPECTOS METODOLÓGICOS DA COLETA 2024	15
2.1 POPULAÇÃO INVESTIGADA.....	15
2.2 OBRIGATORIEDADE DO CENSO	16
2.3 ETAPAS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	17
2.4 RESPONSÁVEIS PELO PREENCHIMENTO	19
2.5 FERRAMENTA UTILIZADA.....	20
2.6 CAPACITAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELO CENSO NAS IES	22
2.7 MONITORAMENTO DA COLETA.....	26
2.8 APLICAÇÃO DA CINE BRASIL.....	27
2.9 ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS.....	30
2.10 AVALIAÇÃO DO CENSO	30



3	MODIFICAÇÕES REALIZADAS NO CENSO 2024	46
3.1	LABORATÓRIOS	46
3.2	DOCENTES EM EXERCÍCIO.....	47
3.3	CURSOS DE SEGUNDA LICENCIATURA E DE PROGRAMA DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA	49
3.4	PROCEDIMENTO DE CARGA DE QUESITO DO MÓDULO CURSO	50
3.5	PESSOA COM DEFICIÊNCIA.....	51
3.6	RESERVA DE VAGAS	51
3.7	UNIFICAÇÃO DE CADASTRO DE ALUNOS	53
4	CAMPANHAS DE CONSCIENTIZAÇÃO	54
4.1	COR OU RAÇA: O PAPEL DE CAMPANHAS NA QUALIFICAÇÃO DOS DADOS	54
4.2	DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL SOBRE A IMPORTÂNCIA DO CENSO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR	55
5	DIFICULDADES E PROBLEMAS ENCONTRADOS.....	57
6	VERIFICAÇÃO DA CONSISTÊNCIA DOS DADOS COLETADOS	58
7	VERIFICAÇÃO DOS DADOS DECLARADOS PELAS IES.....	64
8	OBRA TEMÁTICA “CENSO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR NO BRASIL: METODOLOGIA, POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO EDUCACIONAL”	66
9	ENCONTRO NACIONAL DO CENSO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR.....	68
10	DISSEMINAÇÃO DO CENSO 2024.....	72
.....		
	REFERÊNCIAS	74



APRESENTAÇÃO



O Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), por meio da Coordenação-Geral do Censo da Educação Superior (CGCES) da Diretoria de Estatísticas Educacionais (Deed), apresenta a Metodologia de Coleta utilizada no Censo da Educação Superior 2024.

A elaboração deste documento tem como objetivo manter a memória da metodologia utilizada e dos fatos relevantes que marcaram a realização do Censo 2024 para fins de consulta futura, tanto pelas equipes técnicas do Inep quanto por pesquisadores e interessados na realização do Censo.

O documento está organizado em 10 capítulos: o primeiro apresenta um histórico da realização dos levantamentos estatísticos referentes à educação superior no Brasil; o segundo aborda os aspectos metodológicos relacionados à coleta do Censo 2024; o terceiro e o quarto trazem, respectivamente, as modificações realizadas e o esforço para melhoria da coleta sobre o atributo de raça/cor no Censo; o quinto capítulo trata de dificuldades e problemas relacionados à coleta; o sexto especifica a etapa de verificação de consistência; o capítulo sete aborda a verificação de erros no processo; o capítulo oito discorre sobre a edição, realizada em 2025, da obra “Censo da educação superior no Brasil: metodologia, políticas públicas e gestão educacional”; o nono capítulo trata da realização do X Encontro Nacional do Censo da Educação Superior; e, por fim, o capítulo dez apresenta os meios de disseminação dos dados coletados pelo Censo.

Espera-se, com esta Metodologia de Coleta do Censo da Educação Superior 2024, oferecer à comunidade acadêmica e demais interessados no Censo informações importantes relacionadas à coleta realizada em 2025, observando as diretrizes da publicidade como preceito geral e da cultura da transparência na administração pública.

Equipe do Censo da Educação Superior
CGCES/DEED/INEP



HISTÓRICO DO CENSO

1916 – Publicação do primeiro *Anuário Estatístico do Brasil* dedicado ao período de 1908 a 1912. A obra trazia dados sobre a educação superior do período referentes a instituições, docentes, matrículas e conclusões.

1934 – Criação do Instituto Nacional de Estatística (INE), tendo por objetivo promover e fazer executar ou orientar tecnicamente o levantamento sistemático de todas as estatísticas nacionais. A Diretoria de Informações, Estatística e Divulgação, parte integrante da Secretaria de Estado da Educação e Saúde Pública, fica encarregada dos levantamentos dos fatos educacionais, culturais e médico-sanitários.

1936 – Publicação do segundo volume do *Anuário Estatístico do Brasil*, passados 20 anos da publicação do primeiro. A partir da criação do INE, esse trabalho é sistematizado e passa a ser publicado anualmente. Dados sobre a educação superior são levantados, especialmente quantitativos de instituições, docentes, matrículas e conclusões.

1938 – Criação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), com a publicação do Decreto-Lei nº 218, de 26 de janeiro de 1938 (Brasil, 1938).

1939 – Com a publicação do Decreto-Lei nº 1.360, de 20 de junho de 1939 (Brasil, 1939), a síntese da estatística geral da República e a consequente elaboração e publicação do *Anuário Estatístico do Brasil* são transferidas para a Secretaria-Geral do IBGE. As coletas continuam sendo feitas anualmente e os dados educacionais seguem o mesmo padrão das versões anteriores.

1956 – Aprovação do Regimento Interno do Serviço de Estatística da Educação e Cultura (Seec), pelo Decreto nº 38.661, de 26 de janeiro de 1956 (Brasil, 1956). O Seec – criado pela Lei nº 378, de 13 de janeiro de 1937 (Brasil, 1937), órgão integrante do Ministério da Educação e Cultura (MEC), diretamente subordinado ao ministro de Estado, sob orientação técnica do Conselho Nacional de Estatística (CNE), um dos órgãos executivos centrais do IBGE – passa a ter como finalidades levantar as estatísticas referentes às atividades educacionais e culturais do País e divulgá-las.

A partir desse período, os instrumentos de coleta foram definidos e eram encaminhados anualmente, via correio, às instituições de educação superior (IES) e preenchidos manualmente. O Seec recebia os questionários respondidos, realizava crítica visual e, por meio da instalação do Centro de Processamento de Dados/MEC, procedia e controlava diretamente a apuração dos dados coletados.

1980 – Transferência do Seec do Rio de Janeiro para Brasília, passando a integrar a Secretaria de Informática do Ministério da Educação (Seinf/MEC). Em 1985, o Seec passou para a Secretaria-Geral (SG/MEC) e, em 1987, para a Secretaria de Planejamento (Seplan/MEC).

1996 – Publicação da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Brasil, 1996), Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que estabelece, em seu artigo 9º, inciso V, que “a União incumbir-se-á de coletar, analisar e disseminar informações sobre a educação”.

1997 – O Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (Inep) passa a ser o órgão responsável por “organizar e manter o sistema de informações e estatísticas educacionais”, com a publicação da Lei nº 9.448, de 14 de março de 1997 (Brasil, 1997, art. 1º, inc. I), que o transforma em autarquia federal. Ainda nesse ano, a Portaria Ministerial nº 971, de 22 de agosto de 1997 (Brasil. MEC, 1997a), estabelece que as IES deverão enviar ao Inep, anualmente, por disquete ou meio eletrônico, informações referentes à qualificação de seu corpo docente, aos valores gastos pela instituição e aos discentes (matrículas, vagas oferecidas, tempo médio de conclusão, evasão, entre outros).

Na Portaria nº 125, de 5 de setembro de 1997 (Brasil. MEC, 1997b), especifica-se que o envio dos dados de que trata a Portaria 971 deve ser feito “pelo formulário do Censo do Ensino Superior disponível em meio eletrônico através da internet ou por disquete, encaminhado pelo Inep, para as entidades que não tenham acesso à internet”.

2000 – A coleta dos dados passa a ser realizada por meio de questionário eletrônico disponível no site do Inep, com acesso restrito a cada IES. É criado o Sistema Integrado de Informações Educacionais (SIEd), no qual um de seus subsistemas, o Sistema Integrado de Informações da Educação Superior (SIEd-Sup), contém as informações da educação superior no País, compreendendo, entre outras, as informações do Censo da Educação Superior.

2001 – A Portaria nº 2.517, de 22 de novembro de 2001 (Brasil. MEC, 2001), estabelece que as IES devem responder, anualmente, ao Censo da Educação Superior no SIEd-Sup e designar um pesquisador institucional (PI) para ser o interlocutor e responsável pelas informações da IES junto ao Inep. Estabelece, ainda, o período de coleta, as formas de acesso e envio do questionário eletrônico, os itens gerais sobre as informações a serem coletadas e o Censo como pré-requisito para as IES inscreverem alunos no Exame Nacional de Cursos (ENC) e solicitarem a avaliação das condições de ensino e a avaliação institucional. Essa Portaria revogou o artigo 3º da Portaria nº 971, de 22 de agosto de 1997.

2005 – A Portaria Ministerial nº 46, de 10 de janeiro de 2005 (Brasil. MEC, 2005), estabelece que as IES devem responder, anualmente, conforme calendário indicado pelo Inep, ao Censo da Educação Superior no SIEd-Sup.

2007 – Publicação da Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007 (Brasil. MEC, 2007) – republicada em 29 de dezembro de 2010 –, que institui o e-MEC, sistema eletrônico de fluxo de trabalho e gerenciamento de informações relativas aos processos de regulação da educação superior no sistema federal de educação. O cadastro e-MEC, em substituição ao SIEd-Sup, passa a ser o cadastro oficial de instituições credenciadas e reconhecidas e de cursos autorizados, reconhecidos ou com reconhecimento renovado.

Os dados do Censo sobre docentes passam a ser utilizados como insumos no cálculo do Conceito Preliminar de Curso (CPC), principal indicador de qualidade da educação superior no Brasil.

2008 – Publicação do Decreto nº 6.425, de 4 de abril de 2008 (Brasil, 2008), que dispõe sobre o Censo Anual da Educação. Estabelece, entre outras disposições, que o Censo da Educação Superior será realizado anualmente, em regime de colaboração entre a União, os estados e o Distrito Federal, em caráter declaratório e mediante coleta de dados descentralizada, englobando todos os estabelecimentos públicos e privados de educação superior e adotando alunos, docentes e instituições como unidades de informação. Determina ainda que o representante legal da IES é responsável pela exatidão e fidedignidade das informações prestadas ao Censo Escolar, no limite de suas atribuições institucionais.

2010 – Adoção de novo modelo de sistema de coleta do Censo da Educação Superior, o Censup, que começa a importar informações de IES e cursos do cadastro e-MEC. A coleta passa a ser feita exigindo o CPF dos docentes e discentes como campo obrigatório.

2011 – Realização do Primeiro Encontro Nacional do Censo da Educação Superior, evento que tem como finalidades: propiciar um ambiente de reflexão sobre as atividades do Censo da Educação Superior; viabilizar a interação entre as instituições de educação superior, em especial os Recenseadores e Auxiliares Institucionais, principais responsáveis pelo preenchimento do Censo da Educação Superior; e possibilitar a proximidade dessas IES com a equipe do Inep.

2013 – Publicação da Portaria nº 794, de 23 de agosto de 2013 (Brasil. MEC, 2013), que dispõe especificamente sobre o Censo da Educação Superior. Estabelece, entre outros dispositivos, que as informações coletadas pelo Censo da Educação Superior constituem a base de dados de referência sobre alunos e docentes vinculados a instituições e cursos de educação superior a ser utilizada pelos órgãos do MEC e demais entidades vinculadas, com precedência sobre quaisquer outras.

2014 – No Censo referente ao ano de 2013, a coleta das universidades federais passa a ser realizada considerando os dois semestres. A partir de então, o Censo passa a fornecer insumos para a Matriz de Orçamento de Outros Custeios e Capital (Matriz OCC), que é o instrumento de distribuição anual dos recursos orçamentários destinados às universidades federais.

2016 – Com a publicação da Portaria Inep nº 576, de 24 de novembro de 2016 (Brasil. Inep, 2016), que dispõe sobre as etapas e atividades do processo de realização do Censo 2016, foram estabelecidos, pela primeira vez, o período de atualização do cadastro do Pesquisador Institucional (PI) e a obrigatoriedade de a IES manter a documentação administrativa (e/ou outra pertinente) que comprove os dados informados ao Censup.

2017 – O período de coleta passa a ser único para as universidades federais e para as demais instituições, nos termos da Portaria nº 911, de 22 de novembro de 2017 (Brasil. Inep, 2017). É publicada a metodologia de coleta do Censo da Educação Superior pela primeira vez.

2018 – Início do treinamento a distância para a coleta do Censo 2017, ofertado aos usuários de todas as IES. Ocorre a divulgação da primeira edição do boletim do Censo da Educação Superior. Em julho de 2018, foi divulgada também a nova identidade visual do Censo, conforme Figura 1.



FIGURA 1

IDENTIDADE VISUAL DO SISTEMA DE COLETA – CENSUP – 2010/2018

Fonte: Elaborada por Deed/Inep.

2019 – O Inep oficializa, na Portaria nº 911, de 6 de novembro de 2019 (Brasil. Inep, 2019), a possibilidade de verificação *in loco* das informações preenchidas no Censo. O êxito da experiência, realizada de maneira piloto no Censo 2018, leva à incorporação das verificações no Censo 2019, realizada, excepcionalmente, por meio de videoconferências.

Nesse ano, também se inicia o primeiro processo de seleção das boas práticas de preenchimento do Censo da Educação Superior, que tem por finalidade identificar e reconhecer as boas práticas adotadas por Pesquisadores ou Auxiliares Institucionais nas IES, para a execução das etapas e atividades do processo de preenchimento do Censo no sistema Censup, e publicá-las em documento institucional do Inep, para que outras instituições possam replicar tais ações.

Também é publicada a Portaria Ministerial nº 1.715, de 02 de outubro de 2019 (Brasil. MEC, 2019), que estabelece a Classificação Internacional Normalizada da Educação (Cine Brasil), adaptada para os cursos de graduação e sequenciais de formação específica do País, e institui a Comissão Técnica de Classificação de Cursos (CTCC), órgão colegiado de natureza normativa, consultiva e deliberativa, a quem compete, dentre outras atribuições, monitorar a aplicação da classificação dos cursos para fins de atualização da Cine Brasil.

2020 – A pandemia do novo coronavírus afeta as rotinas de trabalho das equipes responsáveis pelo Censo no Inep e nas instituições de educação superior em todo o País. Em função disso, o cronograma do Censo 2019 é alterado por meio da Portaria nº 319, de 23 de abril de 2020 (Brasil. Inep, 2020), e todos os prazos são prorrogados. Pela primeira vez, a equipe da

Coordenação-Geral do Censo da Educação Superior (CGCES) trabalha inteiramente de maneira remota. Do mesmo modo, muitas instituições de educação superior passam a trabalhar nesse formato.

Também nesse ano, é publicada a Portaria nº 984, de 18 de novembro de 2020 (Brasil. MEC, 2020), que altera a Portaria nº 794, de 23 de agosto de 2013, mudando o nome do Pesquisador Institucional (PI) para Recenseador Institucional (RI).

2021 – O Censo 2020 é realizado ainda sob o efeito das restrições impostas pela pandemia da covid-19, com a maior parte da equipe da Coordenação-Geral do Censo da Educação Superior atuando remotamente. Com isso, pela primeira vez, os treinamentos do Censo são realizados inteiramente a distância, por meio de *lives* no canal do Inep no Youtube.

Além disso, é lançado um novo sistema informatizado de coleta das informações do Censo, o Censup 2020. A mudança para o novo Censup representa um enorme desafio para as equipes do Inep e para todos os recenseadores e auxiliares institucionais envolvidos na realização do Censo 2020.

2022 – A equipe do Censo atualiza e aperfeiçoa o sistema Censup 2021. O treinamento sobre o sistema continua *on-line*, por meio da plataforma Moodle e das *lives* no canal do Inep no Youtube. Assim como ocorrido nos Censos 2019 e 2020, a atividade de verificação antes realizada *in loco*, também é feita de maneira remota no Censo 2023. O cronograma do Censo da Educação Superior 2023 é alterado pela Portaria nº 462, de 17 de outubro de 2022 (Brasil. Inep, 2022a). O Inep começa a notificar as IES com pendências em relação aos dados do Censo da Educação Superior 2021 por meio do Diário Oficial da União (DOU), a fim de incitá-las a finalizar o preenchimento. Após a etapa de consolidação e homologação dos dados, a relação definitiva das IES que não preencheram o Censo 2023 e não apresentaram justificativa para o não preenchimento é novamente publicada no DOU.

2023 – O dia de conscientização do Censo da Educação Superior é instituído na data de 25/7, com o objetivo de estimular reflexões e conscientizar as IES a respeito da importância de declarar seus dados no Sistema Censup, com atenção e cuidado, a fim de que as informações da educação superior sejam divulgadas com qualidade e que, além disso, retratem com precisão a realidade desse nível de ensino no País. O dia 25/7 foi escolhido em referência à data de nascimento da Sra. Laura Bernardes da Silva, servidora aposentada do Inep, que trabalhou com o Censo da Educação Superior por mais de 40 anos, cuja dedicação e comprometimento são reconhecidos não somente pelos servidores e colaboradores que trabalharam com ela ao longo desse período, mas também, pelos colaboradores das diversas IES do País.

Nesse ano também é lançado o Painel de *Business Intelligence* (BI) do Censo da Educação Superior. A plataforma foi disponibilizada no portal do Inep e apresenta as principais estatísticas e os indicadores resultantes do Censo da Educação Superior. O objetivo da ferramenta é facilitar a consulta dos usuários às informações estatísticas do nível superior brasileiro.

2024 – O processo de seleção das boas práticas de preenchimento do Censo da Educação Superior é realizado. Nesse ano, a seleção passa a considerar temas específicos relacionados ao processo de preenchimento, e a publicação é lançada durante o IX Encontro Nacional do Censo

da Educação Superior, tendo, portanto, sido iniciada e concluída no mesmo ano. Nas edições anteriores, o processo de seleção e divulgação demandava mais tempo para ser realizado.

2025 – Em parceria com a Escola Nacional de Administração Pública (Enap), a equipe do Censo da Educação Superior oferta treinamento a distância para o Censo 2024 por meio da plataforma da Escola Virtual de Governo (EV.G), transformando-o em um curso aberto. Além disso, é implementado um novo canal de atendimento exclusivo para mensagens, por meio do *WhatsApp*.

ASPECTOS METODOLÓGICOS DA COLETA 2024

O Censo da Educação Superior é um levantamento censitário, realizado anualmente em caráter declaratório e mediante coleta de dados descentralizada, tendo como unidades de informação instituições de educação superior (IES), cursos, alunos e docentes. A metodologia de coleta será detalhada a seguir.

2.1 POPULAÇÃO INVESTIGADA

A população investigada compreende as IES que compõem o cadastro e-MEC, que possuam pelo menos um curso em atividade com pelo menos um aluno vinculado o qual, ao final do ano de referência do Censo, esteja em situação de vínculo igual a “cursando”, “matrícula trancada” ou “formado”. A investigação engloba: i) os graus bacharelado, licenciatura e tecnológico, bem como os bacharelados interdisciplinares (BI) e as licenciaturas interdisciplinares (LI); ii) os níveis acadêmicos graduação e sequencial de formação específica; iii) e as modalidades de ensino presencial e a distância.

O Censo 2024 foi preenchido por 2.561 instituições de educação superior, que declararam informações referentes a 45.776 cursos de graduação e sequenciais de formação específica. Ao todo, foram informados ao Censo: 23.665.419 vagas; 15.723.085 candidato; 5.010.613 ingressantes; 10.227.266 matrículas; e 1.333.988 concluintes.

No que se refere ao corpo docente, foram informadas 374.501 funções docentes ao Censo 2024, que correspondem ao número de vínculos de docentes com as IES. As atuações dos docentes podem ser na graduação e/ou na pós-graduação stricto sensu, na pesquisa, na extensão ou em atividades de gestão, planejamento e avaliação.

Para mais detalhes sobre os resultados da coleta do Censo 2024 ou de outras coletas do Censo da Educação Superior, acesse a página do Inep (Brasil. Inep, 2025e).

2.2 OBRIGATORIEDADE DO CENSO

O fornecimento das informações solicitadas no Censo da Educação Superior é de caráter obrigatório para todas as instituições de educação superior, públicas e privadas, conforme o artigo 5º do Decreto nº 6.425, de 4 de abril de 2008. Contudo, conforme o parágrafo único do artigo 2º da Portaria MEC nº 794, de 23 de agosto de 2013, a instituição de educação superior que, ao final do ano letivo de referência do Censo, não possuir alunos com situação de vínculo “cursando”, “matrícula trancada” ou “formado” fica desobrigada de responder o Censo da Educação Superior.

As IES cadastradas no e-MEC, desobrigadas do preenchimento do Censo, devem solicitar sua inativação no sistema, a fim de não sofrerem as penalidades estabelecidas no artigo 4º da Portaria nº 794, de 23 de agosto de 2013, que tem como pré-requisito o preenchimento do Censo para:

- I – participação da instituição de educação superior no Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – Sinaes;
- II – expedição de atos regulatórios de credenciamento e credenciamento de instituições de educação superior, e de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos superiores, bem como suas respectivas modificações;
- III – adesão da instituição de educação superior ao Fundo de Financiamento Estudantil – Fies e ao Programa Universidade para Todos – Prouni; e
- IV – participação nos programas de bolsas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes. (Brasil. MEC, 2013, art. 4º).

Após cada solicitação de inativação realizada pelas IES, o Inep avaliou a pertinência da justificativa apresentada, verificando as informações constantes no cadastro e-MEC e a existência de estudantes vinculados à instituição.

Durante o período de preenchimento do Censo 2024, 300 IES tiveram seus pedidos de inativação deferidos e seis tiveram os pedidos indeferidos. Além disso, 269 instituições não concluíram a coleta de dados nem apresentaram justificativa para o não preenchimento. Essas instituições foram notificadas pela Portaria nº 418, de 23 de junho de 2025 (Brasil. Inep, 2025b), que alertava sobre o prazo final para a coleta.

Mesmo após o encerramento do prazo, 131 IES permaneceram sem finalizar o preenchimento ou apresentar justificativa. Por esse motivo, foram relacionadas na Portaria nº 468, de 14 de julho de 2025 (Brasil. Inep, 2025c), como instituições que não preencheram o Censo 2024 nem apresentaram justificativa válida, sendo, portanto, excluídas das estatísticas oficiais da educação superior.

A divulgação dessas informações no Diário Oficial da União tem como objetivo reforçar a transparência do processo de preenchimento do Censo.

2.3 ETAPAS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

As etapas e o cronograma de execução do Censo da Educação Superior são definidos, anualmente, em portaria específica. Para o Censo 2024, essas definições constaram na Portaria nº 493, de 21 de novembro de 2024 (Brasil. Inep, 2024a), posteriormente alterada pela Portaria nº 43, de 28 de janeiro de 2025 (Brasil. Inep, 2025a), e pela Portaria nº 613, de 3 de setembro de 2025 (Brasil. Inep, 2025d).

No que se refere ao cronograma de coleta do Censo 2024, praticamente todas as etapas foram cumpridas nos prazos estabelecidos, com exceção da divulgação dos resultados, que teve a data alterada. Em razão da mudança desse prazo, foi publicada a Portaria nº 613, de 3 de setembro de 2025 (Brasil. Inep, 2025d), estabelecendo a divulgação para 24 de setembro. Apesar dessa redefinição, a divulgação dos resultados foi antecipada e ocorreu em 22 de setembro de 2025.

A Figura 2 apresenta um diagrama do processo de coleta do Censo dentro do Inep.

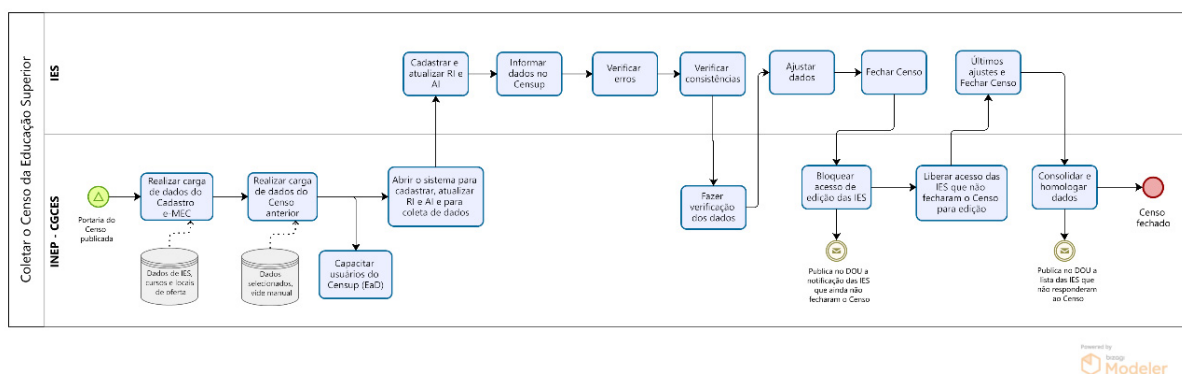


FIGURA 2

DIAGRAMA DO PROCESSO DE COLETA DO CENSO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

Fonte: Elaborada por Deed/Inep.

O período de coleta do Censo 2024, desde a abertura do sistema até a consolidação e homologação dos dados, ocorreu entre 03/02/2025 e 11/07/2025. O Quadro 1 mostra o cronograma das etapas do processo de realização do Censo 2024, bem como os responsáveis por cada uma delas.

QUADRO 1**CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO DE REALIZAÇÃO DO CENSO 2024**

Atualização de cadastro do Recenseador Institucional (RI) das Instituições da Educação Superior (IES)	21/01/2025		Representante legal e Recenseador Institucional da IES
Coleta dos dados do Censo da Educação Superior	03/02/2025	18/06/2025	-
Conferência dos dados cadastrais carregados do Cadastro Nacional de Cursos e Instituições de Educação Superior (cadastro e-MEC) para o Censup e solicitação de ajustes	03/02/2025	31/03/2025	Representante legal e Recenseador Institucional da IES
Preenchimento dos dados censitários e verificação de erros finalizada sem pendências	03/02/2025	04/04/2025	Representante legal e Recenseador Institucional da IES
Conferência, ajustes e envio das justificativas dos relatórios de consistência	06/03/2025	30/04/2025	Representante legal e Recenseador Institucional da IES
Análise e resposta às justificativas dos relatórios de consistência	02/05/2025	22/05/2025	Inep
Verificação dos dados declarados pelas IES	22/05/2025	13/06/2025	Inep, Representante legal e Recenseador Institucional da IES
Ajustes dos dados com base nas orientações do Inep e período final para fechamento do Censo para a IES não ser notificada no DOU	22/05/2025	18/06/2025	Inep, Representante legal e Recenseador Institucional da IES
Notificação, via publicação no Diário Oficial da União - DOU, das IES que não fecharam o Censo	23/06/2025	27/06/2025	Inep
Consolidação e homologação dos dados pelo Inep e período final de fechamento do Censo para as IES não serem inativadas no sistema Censup	27/06/2025	11/07/2025	Inep, Representante legal e Recenseador Institucional da IES
Inativação no Sistema Censup das IES que não fecharam o Censo até o dia 11/05/2025, e publicação da relação dessas IES no DOU	A partir de 14/07/2025		Inep
Preparação dos dados do Censo da Educação Superior	14/07/2025	29/08/2025	Inep
Divulgação do Censo da Educação Superior	22/09/2025		Inep

Fonte: Elaborado por Deed/Inep baseado em Brasil. Inep (2024a, 2025a, 2025d).

Em relação à portaria do cronograma do Censo 2024, destacam-se algumas alterações em comparação à portaria do Censo 2023. O primeiro ponto a ressaltar é a mudança no nome da etapa “Verificação (*in loco* ou por videoconferência) dos dados declarados pelas IES”, que passou a se chamar “Verificação dos dados declarados pelas IES”. Essa alteração decorreu do planejamento de um conjunto de ações diferenciadas para o Censo 2024, conforme detalhado na seção 7 – Verificação dos dados declarados pelas IES.

Na Portaria nº 43, de 28 de janeiro de 2025, que alterou a Portaria nº 493, de 21 de novembro de 2024, foram apresentados ajustes nas datas das etapas do cronograma e introduzidas algumas inovações relevantes, conforme descrito.

- 1) Definição do Auxiliar Institucional (AI):** a portaria passou a especificar, de forma explícita, a nomenclatura e a sigla referentes ao Auxiliar Institucional (AI). O AI é definido como o usuário que auxilia o Recenseador Institucional (RI) em suas atividades. A portaria também estabeleceu que esses profissionais devem ser cadastrados como AI no Sistema Censup.
- 2) Canal oficial de comunicação:** estabeleceu-se que a caixa de mensagens do sistema Censup é o meio oficial de comunicação entre o Inep e os Recenseadores ou Auxiliares Institucionais. Cabe a esses profissionais verificarem periodicamente as mensagens recebidas no sistema. Essa alteração foi necessária porque, a partir do Censo 2023, o Censup passou a contar com um módulo específico para o envio e o registro de comunicados, garantindo que todas as mensagens oficiais fiquem disponíveis nesse espaço.
- 3) Definição do conceito de Censo “fechado”:** a portaria também definiu, de forma clara, o que caracteriza o fechamento do Censo. O fechamento é realizado por meio do Sistema Censup, sendo considerado fechado quando todos os módulos do sistema estiverem com a situação “fechado” no módulo “Fechamento”. Ademais, qualquer RI ou AI que tenha a ação de “Fechar módulos” atribuída ao seu perfil poderá solicitar o fechamento do sistema e, também, acompanhar o processamento da requisição até que todos os módulos tenham sido verificados – apresentando a situação “sem erros” – e até que o sistema indique a situação do Censo como “Fechado”.

2.4 RESPONSÁVEIS PELO PREENCHIMENTO

De acordo com o artigo 5º da Portaria nº 794, de 23 de agosto de 2013, alterado pela Portaria nº 984, de 18 de novembro de 2020, “o representante legal da instituição de educação superior é o responsável pela indicação do Recenseador Institucional – RI” (Brasil. MEC, 2013, 2020). Este deverá ser investido de poderes para prestar informações em nome da instituição. O RI poderá indicar Auxiliares Institucionais (AIs) para compartilhar tarefas relacionadas ao preenchimento do Censo. As informações prestadas pelo RI e pelos AIs presumem-se válidas para todos os efeitos legais. O representante legal da instituição é o responsável pela exatidão e fidedignidade das informações prestadas ao Censo da Educação Superior, inclusive aquelas declaradas pelo RI e pelos AIs.

No Censo 2024, o Inep contou com 1.658 Recenseadores Institucionais, dos quais 63,8% eram mulheres, e 4.968 Auxiliares Institucionais, sendo 62,8% do sexo feminino.

2.5 FERRAMENTA UTILIZADA

O Censo 2024 foi realizado por meio do Censup, o sistema eletrônico de coleta de dados desenvolvido pelo Inep. O sistema é composto principalmente pelos seguintes módulos: "Usuário", "IES", "Curso", "Docente", "Aluno", "Migração", "Relatórios", "Verificação de Erros", "Verificação de Consistências", "Fechamento", "Inativar IES" e "Inscrição em Evento". Além desses, há o módulo "Auditoria", de uso apenas para as Universidades Federais e os módulos "Administrativo" e "Sistema", disponíveis apenas para usuários com perfil Inep.

O Censup importa, anualmente, dados de duas fontes distintas: do cadastro e-MEC e da Receita Federal do Brasil (RFB). Do cadastro e-MEC, são importados dados cadastrais de IES, dos cursos e dos locais de oferta. Assim, as estatísticas de alunos e docentes refletem apenas os cursos, os locais de oferta e as IES que estão presentes nesse cadastro. Da RFB, são importados dados cadastrais (nome, nome da mãe, data de nascimento e sexo) de docentes e alunos, bem como de recenseadores e auxiliares institucionais. A coleta feita por CPF garante maior segurança aos dados, além de permitir o cruzamento com outras bases de dados e o acompanhamento longitudinal dos alunos da educação superior.

O Censup permite duas formas de declaração dos dados, conforme apresentado a seguir.

- **Declaração individualizada:** feita de maneira manual, os dados são preenchidos nas telas do sistema, sendo indicada para instituições que possuem pequenas quantidades de dados. Nessa forma de declaração, o usuário navega pelos módulos do Censup preenchendo os formulários campo a campo e salvando as informações à medida que são preenchidas. O sistema oferece ainda ajuda, por meio de mensagens que orientam o preenchimento e dicas, que são as definições das variáveis apresentadas na tela do sistema.
- **Declaração em lote:** feita por meio do módulo "Migração", é indicada para instituições que possuem grandes quantidades de dados. Nessa forma de declaração, os dados são carregados no Censup em arquivos texto, conforme leiautes específicos do sistema.

Os módulos do Censup foram organizados a fim de facilitar a coleta, dispondo de maneira didática os dados a serem declarados, conforme especificado a seguir.

Módulo Usuário: de caráter gerencial, permite acessar e criar perfis de acesso ao Censup, fazer o controle de usuários da IES, alterar a senha de acesso ao sistema, bem como obter informações dos usuários cadastrados no sistema.

Módulo IES: apresenta dados cadastrais da IES e seus locais de oferta, provenientes do cadastro e-MEC, e solicita os dados das instituições sobre infraestrutura do local de oferta, biblioteca, técnicos administrativos, dados financeiros e laboratórios.

Módulo Curso: apresenta dados cadastrais do curso, provenientes do cadastro e-MEC e solicita dados do curso referentes a turno, prazo mínimo de integralização, vagas e candidatos, se o curso é financiado por convênio (apenas para Universidades Federais), condições de acessibilidade e oferta de disciplina semipresencial.

Módulo Docente: a partir do CPF do docente informado, apresenta dados cadastrais provenientes da Receita Federal do Brasil e solicita informações referentes a seu vínculo com a IES, tais como: escolaridade, situação do vínculo, regime de trabalho, atuação na instituição, entre outras.

Módulo Aluno: a partir do CPF do aluno informado, apresenta dados cadastrais provenientes da Receita Federal do Brasil e solicita informações referentes ao seu vínculo com o curso, tais como: situação do vínculo, semestre de conclusão do curso, carga horária total do curso por aluno e carga horária integralizada pelo aluno, semestre de ingresso, tipo de escola em que concluiu o ensino médio, formas de ingresso/seleção, mobilidade acadêmica, programa de reserva de vagas, financiamento estudantil, apoio social, atividade extracurricular, entre outras. Além da possibilidade de cadastrar, pesquisar e editar alunos, o módulo também permite justificar de aluno do Censo anterior e anular vínculo. Por meio da funcionalidade “justificar de aluno do Censo anterior”, é possível corrigir ou justificar situações de vínculo do aluno solicitadas pelo sistema. Já a funcionalidade “anular vínculo” permite que a IES solicite a anulação de vínculos ativos¹ informados, equivocadamente, no Censo anterior.

Módulo Migração: permite a importação dos dados de laboratórios, cursos, alunos, bibliotecas e docentes, em lote, por meio de arquivos texto. Oferece a possibilidade de executar limpeza nas bases. Além disso, esse módulo também possui a opção “exportar dados”, que permite ao usuário exportar um arquivo de texto que contém todas as informações de bibliotecas, cursos, laboratórios, locais de oferta, docentes e alunos conforme cadastrados no Censup no momento da solicitação de exportação de dados. Essa funcionalidade permite realizar a exportação de dados atualizados e desatualizados.

Módulo Relatórios: apresenta relatórios de carga de dados e de série histórica, consolidados e detalhados, com informações referentes aos dados declarados nos módulos “IES”, “Curso”, “Docente” e “Aluno”, os quais facilitam a gestão e o acompanhamento da declaração pelos usuários. Os relatórios são disponibilizados para *download* no formato CSV. Os relatórios consolidados e de série histórica também são disponibilizados no formato PDF.

Verificação de Erros: permite verificar se há erros nos dados declarados nos módulos “IES”, “Curso”, “Docente” e “Aluno”, e apresenta os resultados da verificação com orientações sobre como corrigir os erros encontrados.

Verificação de Consistências: permite verificar a consistência dos dados, a partir do cruzamento de dados potencialmente inconsistentes, e apresenta os resultados da verificação, com orientações sobre como corrigir ou justificar as informações apresentadas nos relatórios.

¹ Para o Censo da Educação Superior, as situações de vínculo ao curso iguais a “cursando” ou “matrícula trancada” são consideradas vínculos ativos. As demais situações de vínculo correspondem a vínculos com o curso finalizado, como desvinculado, transferência interna, formado e falecido.

Módulo Fechamento: permite o fechamento do Censo tanto pelo Recenseador Institucional (RI) como pelo Auxiliar Institucional (AI), desde que tenham a ação “Fechar Censo” atribuída ao seu perfil. Esse procedimento tem como objetivo identificar as instituições que concluíram o preenchimento do Censo.

Módulo Inativar IES: permite que as IES desobrigadas de preencher o Censo no ano de referência solicitem sua inativação na coleta.

Módulo Inscrição em Evento: permite que as IES convidadas se inscrevam em eventos promovidos pela equipe do Censo Superior.

2.6 CAPACITAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELO CENSO NAS IES

Desde o Censo 2020, em função das restrições impostas pela pandemia da covid-19, a capacitação dos responsáveis pelo preenchimento do Censo ocorre totalmente em formato remoto, sem a realização de treinamentos presenciais. O Censo 2024 manteve a capacitação *on-line* tendo em vista a praticidade, a economicidade e o maior alcance do formato, além da avaliação positiva por parte dos usuários. As seguintes capacitações foram realizadas.

Lives do Censo da Educação Superior 2024

As *lives* referentes ao Censo da Educação Superior 2024, realizadas em 2025, foram destinadas a todos os Recenseadores e Auxiliares Institucionais das IES, a fim de sanar dúvidas durante o preenchimento do Censup.

Três *lives* foram transmitidas por meio do canal do Inep no Youtube, e trataram de temas relacionados ao marco legal e às novidades do sistema Censup, aos relatos de boas práticas e sobre as consistências, conforme Quadro 2.

QUADRO 2

LIVES DO CENSO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR 2024

Data	Tema	Endereço para acesso
11/02/2025	Marco legal e novidades do sistema Censup	https://www.youtube.com/live/Jue4P_zv0wU
18/02/2025	Boas práticas do Censo da Educação Superior	https://www.youtube.com/live/D8wYsYFq3Qc
20/03/2025	Consistências do Censo da Educação Superior	https://www.youtube.com/live/G_lalf52TOo

Fonte: Elaborado por Deed/Inep.

Treinamento a distância do Censo da Educação Superior

A equipe da CGCES desenvolveu o treinamento a distância do Censo da Educação Superior para capacitar Recenseadores Institucionais (RIs) e Auxiliares Institucionais (AIs) no preenchimento correto do Censo.

O curso foi inicialmente oferecido na plataforma *Moodle* do ambiente de capacitação do Inep, mas sua continuidade tornou-se inviável pela falta de equipe de TI para manutenção técnica. A solução foi migrar o treinamento para a Escola Virtual de Governo (EV.G), plataforma consolidada de cursos do Governo Federal.

Em 2024, o Inep iniciou a migração e reformulação do curso para a EV.G, adequando textos e conteúdos aos padrões da plataforma. O treinamento **está disponível na EV.G desde 28 de janeiro de 2025**² e agora é oferecido permanentemente, com inscrições em fluxo contínuo para maior flexibilidade de acesso.

Conteúdo Programático

O treinamento foi organizado em 10 módulos principais, cada um abordando aspectos específicos do Censo.

Módulos Introdutórios

Módulo 1: O Inep e os censos educacionais – apresentação do órgão responsável e características das estatísticas educacionais brasileiras.

Módulo 2: Base legal do Censo Superior – objetivos, características básicas e fundamentação legal.

Módulos Operacionais

Módulo 3: Usuário – cadastro no sistema e atribuições de cada perfil de acesso.

Módulo 4: IES – primeira seção do questionário referente à infraestrutura da Instituição de Educação Superior.

Módulo 5: Curso – definições e características dos cursos oferecidos pelas IES.

Módulo 6: Docente – conceitos e variáveis coletadas sobre o corpo docente.

Módulo 7: Aluno – última seção do questionário eletrônico, referente aos dados dos alunos.

² Para acessar o treinamento a distância do Censo da Educação Superior consulte o portal Escola Virtual (Enap, [s. d.]) e pesquise por “Treinamento Censo Superior”.

Módulos de Finalização

Módulo 8: Verificação de Erros – validação dos dados informados.

Módulo 9: Verificação de Consistências – procedimentos para identificação e correção de inconsistências.

Módulo 10: Fechamento – procedimentos para conclusão dos módulos do sistema.

Além dos módulos principais, o curso incluiu uma seção de “Estudos Complementares” com vídeos demonstrativos da navegação no sistema, abrangendo os módulos “Usuário”, “IES”, “Curso”, “Docente” e “Aluno”.

Os usuários também puderam preencher o formulário de avaliação do treinamento, contribuindo para o aprimoramento do curso.

Participação e Perfil dos Inscritos

Com base nos dados extraídos da plataforma EV.G em números (Quadro 3), referentes especificamente ao treinamento do Censo Superior para o ano de 2025, observa-se o seguinte panorama.

QUADRO 3

PERFIL DOS ALUNOS DO TREINAMENTO DO CENSO SUPERIOR 2024

INDICADOR	DETALHES
Inscrições Totais	4.676
Certificados Emitidos	1.432 (≈31% de taxa de conclusão)
Servidores Públicos	1.760 inscritos; 656 certificados
Faixa Etária	A maior concentração de inscritos foi de pessoas com idades entre 20 e 39 anos, distribuídos da seguinte forma: 20-24 anos (553 inscritos), 25-29 anos (654), 30-34 anos (590) e 35-39 anos (708). Além desse público predominante, também houve participação expressiva de pessoas das faixas etárias mais elevadas: 40-44 anos (642), 45-49 anos (538), 50-54 anos (360), 55-59 anos (226), 60-64 anos (104) e 65 anos ou mais (65), bem como entre os de 19 anos ou menos (236).
Gênero	A participação foi composta majoritariamente por pessoas que se identificaram com o gênero feminino (2.598 inscritos) e masculino (1.840 inscritos). Também houve registros de não binário feminino (134), não binário masculino (65), mulher trans (29), homem trans (8) e não informado (2).
Raça/Cor	Branca: 2.132; Parda: 1.852; Preta: 502; Amarela: 64; Indígena: 39; Não quero informar: 97.
Deficiência	Total: 111; Física: 62; Sensorial: 34; Intelectual: 12; Mental: 3.
Vínculo Empregatício	Sem vínculo com a administração pública: 2.747; Servidor públicos: 1.599; Empregado público: 273; Militar: 57.
Distribuição Geográfica	Predominância no território brasileiro, maior densidade na região Centro-Sul; também houve registros de pessoas em outros países.

Fonte: Elaborado por Deed/Inep com base em dados do EV.G em números.

Esses resultados evidenciam o alcance nacional do treinamento, a diversidade do público atendido e a relevância do curso como ferramenta de capacitação voltada ao Censo da Educação Superior.

Materiais disponibilizados

Anualmente, são disponibilizados materiais que servem de suporte aos responsáveis nas instituições pelo preenchimento do Censo. Eles abordam tanto aspectos conceituais relacionados às variáveis coletadas quanto questões técnicas sobre o funcionamento do sistema de coleta.

Os materiais descritos a seguir foram disponibilizados no Portal do Inep (Brasil, Inep, 2022b). Ressalta-se que para a indicação do quantitativo de material nesta subseção, bem como dos dados apresentados nas seções: 2.8 – Aplicação da Cine Brasil; 2.9 – Atendimento aos Usuários; e 8 – Obra Temática “Censo da Educação Superior no Brasil: metodologia, políticas públicas e gestão educacional”, foi considerado o período posterior à data de divulgação do Censo 2023 até a data de divulgação do Censo 2024.

Coleção de Manuais de Preenchimento do Censo da Educação Superior³: coleção contendo nove manuais em formato PDF, sendo oito manuais referentes aos módulos do sistema Censup (“Usuário”, “IES”, “Curso”, “Docente”, “Aluno”, “Migração”, “Verificação de Consistências” e “Verificação de Erros e Fechamento”) e um manual contendo orientações específicas para as IES que tiveram atraso no calendário acadêmico de 2024. A coleção tem como objetivo auxiliar os responsáveis pelo preenchimento do Censo com instruções gerais acerca de como responder os questionários eletrônicos.

Leiautes dos arquivos de migração e tabelas auxiliares: dez arquivos em formato Excel, sendo seis leiautes dos arquivos de migração referentes a curso, biblioteca, local de oferta, docente, aluno e laboratório, e quatro tabelas auxiliares de IES, país, unidade da Federação e município. Esse material teve como objetivo auxiliar as instituições que optaram pela carga em lote para informar seus dados ao Censo, por meio do módulo “Migração”.

Questionários⁴: quatro arquivos, em formato PDF, contendo todas as variáveis coletadas no Censo 2024 referentes às instituições, aos cursos, aos docentes e aos alunos. É uma maneira rápida e fácil de visualizar todas as informações coletadas pelo Censo.

Perguntas frequentes: apresenta, em formato de perguntas e respostas, esclarecimentos acerca dos diversos assuntos relacionados ao Censo, desde dúvidas mais gerais até questionamentos específicos sobre o preenchimento do Censup e o funcionamento de cada módulo.

Cartilha de orientação do Censo da Educação Superior: apresenta de maneira didática e resumida as principais informações sobre o Censo da Educação Superior.

Mapeamento dos processos do Censo da Educação Superior: apresenta os principais processos do Censo, mapeados em formato de fluxo de processos, por meio da ferramenta Bizagi.

³ No Repositório Institucional de Estudos e Pesquisas Educacionais – Riep (Brasil, Inep, 2025f, 2025g, 2025h, 2025i, 2025j).

⁴ No Repositório Institucional de Estudos e Pesquisas Educacionais – Riep (Brasil, Inep, 2026a, 2026b, 2026c, 2026d).

Além desses, é disponibilizado no próprio Censup um arquivo contendo materiais de suporte ao processo de verificação de consistências. Eles são descritos a seguir.

Descrição dos relatórios: apresenta a descrição de cada um dos relatórios de consistências gerados para o Censo 2024 e indica o que deve ser conferido.

Dicionário de variáveis: apresenta e define o conteúdo das colunas de cada um dos relatórios de consistências.

Alguns informativos periódicos também foram encaminhados, por meio de correio eletrônico, aos responsáveis pelo preenchimento do Censo na IES. Esses informativos também ficaram disponíveis para consulta posterior no portal do Inep.

Fica a dica: de linguagem simples e tamanho reduzido, tem como objetivo apresentar dicas para o preenchimento dos diversos módulos do Censo. Foi implementado pela primeira vez no Censo 2019. No Censo 2024, foi encaminhado apenas um informativo.

Boletim do Censo da Educação Superior: tem como objetivo destacar, periodicamente, cada etapa do cronograma de preenchimento do Censo, além de noticiar os resultados das atividades realizadas pela CGCES. Para o Censo 2024, foram publicados e enviados seis boletins.

Comunicado: tem como objetivo divulgar informações oficiais sobre o Censo para conhecimento público. Em relação ao Censo 2024, foram publicados 32 comunicados.

2.7 MONITORAMENTO DA COLETA

Durante o período de coleta de dados, a equipe do Censo realiza o monitoramento sistemático do processo, mediante a consolidação dos dados de instituições, cursos, vagas, docentes e alunos, bem como por meio de comparações com os resultados do Censo anterior. Também é acompanhado o ritmo de preenchimento das informações pelas IES em relação ao prazo estabelecido.

Com o objetivo de estimular o preenchimento do Censo no prazo definido, o Inep enviou às IES três relatórios individualizados contendo informações sobre o percentual de preenchimento de cada um de seus módulos em relação ao preenchimento médio dos módulos das demais IES de sua categoria. Esses relatórios também apresentam o percentual de alunos e docentes que não declararam cor/raça na IES, de modo a chamar a atenção para a importância de reduzir o número de alunos e docentes que não quiseram declarar a cor/raça, visto que essa informação é essencial para a formulação e o aprimoramento das políticas públicas educacionais.

Outra ação realizada durante a coleta é a busca ativa das IES que não haviam começado o preenchimento após o início desse processo. A primeira medida consiste no envio semanal de comunicados por e-mail às instituições sem Recenseador Institucional (RI) cadastrado e para as IES com RI desatualizado (cadastro incompleto). Esses comunicados são encaminhados ao representante legal da IES, ao dirigente principal e ao procurador institucional cadastrado no sistema e-MEC.

Após um mês de coleta, a equipe passa a realizar contatos telefônicos ou por WhatsApp com a IES cujo cadastro permanece incompleto. Esses contatos são priorizados de acordo com a quantidade de vínculos ativos da instituição, de modo que aquelas com maior volume de

dados a serem atualizados são acionadas primeiro, considerando o elevado número de IES nessa situação.

No Censo 2024, os contatos telefônicos ou por WhatsApp com esse público-alvo foram realizados em duas rodadas. Cabe destacar que, sem a atualização do cadastro do RI, as instituições não conseguem iniciar o preenchimento do Censo. Assim, quanto maior a demora para realizar essa atualização, menor o tempo disponível para o preenchimento da pesquisa estatística.

Após o primeiro mês de coleta, estabelece-se um novo público-alvo para os contatos telefônicos ou por WhatsApp: as IES que não iniciaram o registro das informações no módulo “Curso”. O preenchimento desse módulo é pré-requisito para o lançamento dos dados dos módulos “Aluno” e “Docente”. No Censo 2024, foram realizadas três rodadas de contato com esse grupo, com o objetivo de reforçar o prazo de preenchimento do Censo, verificar eventuais dificuldades enfrentadas pelas instituições e alertar que deixar o preenchimento para o período final pode comprometer a qualidade dos dados declarados.

Por fim, foram realizados outros contatos telefônicos, bem como comunicações via WhatsApp e e-mail, direcionados às IES, com o objetivo de compreender melhor o preenchimento dos módulos ou alertar sobre possíveis inconsistências. Esse tipo de contato se intensifica durante o período de verificação dos dados declarados pelas instituições, etapa em que a equipe do Censo dá início ao processo de validação das informações. Sempre que algum problema era identificado, a equipe entrava em contato para registrar a inconsistência observada e solicitava à IES a avaliação da situação e, se necessário, o ajuste das informações diretamente no sistema Censup.

2.8 APLICAÇÃO DA CINE BRASIL

A Cine Brasil, baseada na metodologia de classificação desenvolvida pela Unesco, é adotada pelo Inep desde 2000, para disseminar as estatísticas da educação superior. Isso permite a compilação, a análise das estatísticas educacionais e a comparação dos dados dos cursos tanto no cenário nacional quanto no internacional. A aplicação da Cine Brasil, portanto, se circunscreve à manutenção de cadastros, aos registros e às bases estatísticas da educação superior.

Em vista da publicação da *International Standard Classification of Education – Fields of education and training* – Isced-F (Unesco, 2015) – que ampliou as áreas de conhecimento existentes – e da necessidade de adequação às especificidades da educação brasileira (como a atualização dos documentos oficiais que orientam o currículo, a expansão dos cursos de graduação e a consequente diversificação de nomenclaturas e de objetivos de formação desses cursos), houve a necessidade de atualizar a versão 2000 da Cine Brasil. Dessa atualização resultou a Cine Brasil com metodologia correspondente à estabelecida pela Isced-F, com adaptações à realidade educacional brasileira (Brasil. MEC, 2019).

A Cine Brasil é estruturada em uma hierarquia de quatro níveis, que agrupa os cursos de acordo com a similaridade do conteúdo temático, sendo: primeiro nível – área geral; segundo nível – área específica; terceiro nível – área detalhada; e quarto nível – rótulo. A estrutura atual conta com 11 áreas gerais, 45 áreas específicas, 96 áreas detalhadas e 377 rótulos. O rótulo, quarto nível de classificação, é a menor unidade de agrupamento de cursos e não se confunde com a denominação do curso, ou seja, pode haver cursos com denominações diferentes, classificados no mesmo rótulo.

Para divulgar o Censo 2024, a Comissão Técnica de Classificação de Cursos (CTCC), instituída pela Portaria MEC nº 1.715, de 2 de outubro de 2019, em conjunto com a CGCES, procedeu às seguintes análises e deliberações.

- 1) Considerando a necessidade de melhorar a aderência da Cine Brasil com a ISCED-F, além de diminuir a ambiguidade até então existente entre rótulos, o rótulo “0714E04 Engenharia da computação” passou a conter 358 códigos de cursos de graduação, para que seja melhor comparável com a ISCED-F. Nesse sentido, para a coleta do Censo de 2024, ocorreu: i) o ajuste do rótulo 0714E04, que antes possuía o título “Engenharia da Computação (DCN Engenharia)”, e agora passa a ter o título “Engenharia da Computação”; e ii) a exclusão do rótulo 0616E04, que possuía o título “Engenharia da Computação (DCN Computação)”. A partir da existência de um rótulo inequívoco para Engenharia da Computação e do alinhamento dos conteúdos temáticos tratados na área detalhada correspondente, o rótulo com título “Sistemas embarcados” acompanhou a migração realizada, tendo seu código modificado para “0714S03 Sistemas embarcados”. A decisão da CTCC foi baseada na interação com especialistas externos *ad hoc*. Com códigos de rótulo ajustados no e-MEC, ocorreu o espelhamento dos dados no sistema Censup durante o processo de coleta.
- 2) Em paralelo ao item anterior e considerando a necessidade de melhorar a aderência da Cine Brasil com a Isced-F, além de diminuir a ambiguidade até então existente entre rótulos “0413G09 Gestão do agronegócio” e “0811A03 Agronegócio”, e “0413G01 Gestão da produção” e “0725P02 Produção industrial”, foram inativados os rótulos 0811A03 e 0725P02. A decisão da CTCC, com deliberação concluída em 29/5/2025, foi baseada na interação com especialistas externos *ad hoc*. Com códigos de rótulo ajustados no e-MEC, ocorreu o espelhamento dos dados no sistema Censup durante o processo de coleta.
- 3) Considerando o processo de atualização da Cine Brasil quanto aos rótulos 0616E01 e 0714E04, e que 143 códigos de curso tiveram consulta às respectivas IES sobre a migração 0616E01→0714E04, no período de 22/10/2024 a 18/11/2024: 30 cursos do total se manifestaram contrariamente, com os demais (113) sendo favoráveis, de forma explícita ou tácita. A CTCC deliberou em 19/3/2025 sobre o teor da devolutiva às manifestações contrárias, com base em análise realizada por especialistas externos *ad hoc*, de modo que as classificações foram ajustadas no sistema e-MEC, com o respectivo espelhamento pontual dos dados no sistema Censup durante o processo de coleta.

- 4) Considerando deliberação da CTCC de 19/3/2025 para que as áreas detalhadas da área geral 06 (Computação e TIC) tivessem maior alinhamento com a ISCED-F, foram instituídas as áreas detalhadas: “0612 Infraestrutura e gestão de TIC”; “0613 Análise e desenvolvimento de algoritmos e aplicações”; “0681 Soluções computacionais para domínios específicos”; e “0688 Programas interdisciplinares”. Tais ajustes resultaram em novos códigos alfanuméricos para os rótulos existentes. Nenhum nome de rótulo da Cine Brasil foi suprimido, com 4.998 códigos de curso no e-MEC (situações “em atividade”, “em extinção” e “extinto”, na posição de 20/3/2025) ajustados, e o respectivo espelhamento dos dados no sistema Censup durante o processo de coleta.
- 5) Na reunião da CTCC de 29/5/2025, ocorreu deliberação pela alocação de curso único, antes classificado em “0724E03 Engenharia geológica” para “0532G02 Geologia”, com inativação do rótulo 0724E03. O ajuste decorreu do tratamento explícito que a ISCED-F confere ao conteúdo de Geologia na área geral 05. Com códigos de rótulo ajustados no e-MEC, ocorreu o espelhamento dos dados no sistema Censup durante o processo de coleta.
- 6) Considerando o conjunto de cursos sem dados da Cine Brasil e com processos concluídos no e-MEC entre 12/3/2023 e 13/5/2025, ocorreu deliberação pela classificação de 148 códigos de curso em 01/7/2025, sendo: 114 deles encaminhados para manifestação das respectivas IES, sem manifestações contrárias; e 34 deles com atributo “área básica de ingresso” com classificação deliberada diretamente pela CTCC, conforme metodologia da Cine Brasil. Na mesma data foi deliberada a classificação de 87 cursos de formação pedagógica e 113 cursos de segunda licenciatura, de acordo com a classificação do curso de origem. Com códigos de rótulo ajustados no e-MEC, ocorreu o espelhamento dos dados no sistema Censup durante o processo de coleta.
- 7) Considerando o monitoramento de aplicação da Cine Brasil, a CTCC deliberou, em 29/05/2025, pelo refinamento na classificação de 13 cursos, que passaram a integrar o rótulo “0113E02 - Educação especial formação de professores”. Com códigos de rótulo ajustados no e-MEC, ocorreu o espelhamento dos dados no sistema Censup durante o processo de coleta.
- 8) Foram realizadas 42 análises da classificação de cursos a pedido de IES, no contexto do acompanhamento da aplicação da Cine Brasil.
- 9) Houve deliberação sobre 10 pedidos de criação de novos rótulos, no período posterior ao Censo 2023 até a preparação dos dados para o fechamento do Censo de 2024. Nenhum dos pedidos foi deferido, considerando que outros rótulos existentes cobriam o conteúdo temático predominante dos cursos solicitantes.
- 10) Houve deliberação sobre 49 cursos com classificação divergente da esperada, no período posterior ao Censo 2023 até a preparação dos dados para o fechamento do Censo de 2024. A análise considera a chave de grau com denominação de curso, que gera recomendação de rótulo na estrutura da Cine Brasil.
- 11) Houve deliberação sobre 3 novas sugestões de rótulos para 3 novas denominações de cursos, com base na chave: grau e denominação de curso.

Por fim, cabe destacar que os materiais de orientação da Cine Brasil, tais como o Manual e as tabelas, que contêm a estrutura de classificação e a relação entre as denominações de cursos

e as sugestões de rótulos, foram atualizados conforme as últimas revisões realizadas e estão disponíveis no Portal do Inep (Brasil. Inep, 2025k).

2.9 ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS

O atendimento aos representantes das instituições responsáveis pelo preenchimento do Censo 2024 foi realizado durante o período de 04/10/2024 a 22/09/2025. Nesse período, além de disponibilizar um endereço de e-mail (censosuperior@inep.gov.br) e dois ramais de telefone (61-2022-3118/3128) para atendimento às demandas, como já era de costume, foi incluído o atendimento por WhatsApp por meio de número institucional (61-99414-5218).

O atendimento às demandas do Censo 2024 foi realizado por toda a equipe da Coordenação-Geral do Censo da Educação Superior, composta por 7 colaboradores, 2 estagiários e 9 servidores do Inep. Os atendimentos por telefone e WhatsApp foram, em sua maioria, recepcionados por uma equipe especializada de colaboradores terceirizados, acompanhados e orientados pela coordenação durante todo o período de preenchimento do Censo. Para o Censo de 2023, a maior parte dos atendimentos recepcionados pela equipe especializada (8.659) foi por meio de ligações telefônicas (97%). Já para o Censo de 2024, dos 8.920 atendimentos tratados, 65% foram recepcionados por ligações telefônicas; 25%, pelo *WhatsApp*; e 10%, por e-mails e formulários eletrônicos, evidenciando a preferência de alguns usuários por mensagens instantâneas, além do acréscimo de 3% na recepção de demandas de IES.

Além dos chamados por e-mail e telefone, foram atendidas ainda demandas não estruturadas, encaminhadas por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), do Sistema de Informação ao Cidadão (SIC) e do Sistema Solicito (solicitação da ouvidoria), como respostas a ofícios e requerimentos relacionados aos dados e informações provenientes do Censo.

Os principais assuntos dos atendimentos realizados por servidores e colaboradores foram a atualização do cadastro de RI, os conteúdos abordados nas *lives* e nos treinamentos, as regras e o funcionamento do Censup, as atividades da classificação de cursos no Cine Brasil, a participação no X Encontro Nacional do Censo da Educação Superior e a conferência dos cursos e instituições regulados pelos estados e pelo Distrito Federal.

2.10 AVALIAÇÃO DO CENSO

Após o fechamento do Censo de 2024, o Inep aplicou uma pesquisa de opinião junto aos Recenseadores e Auxiliares Institucionais, por meio de formulário eletrônico (*Microsoft Forms*) enviado às IES com prazo de preenchimento de 14/7/25 a 22/8/25. A pesquisa visou obter informações que fomentassem melhorias no processo censitário e no sistema do Censo. Assim, captou opiniões e sugestões sobre a navegabilidade, o grau de dificuldade do Censup em cada um de seus módulos, a utilização dos relatórios de consistência, a utilização dos dados do Censo pela IES, a avaliação dos meios de suporte disponibilizados para o usuário e sobre a portaria do cronograma de coleta.

No total, a pesquisa realizada sobre o Censo 2024 obteve 1.425 respostas, das quais 408 foram respondidas por Auxiliares Institucionais e 1.017 por Recenseadores Institucionais. Quanto à categoria administrativa das IES, 79% das respostas são oriundas das IES privadas com e sem fins lucrativos e 21% são das IES públicas. Quanto à organização acadêmica das IES, observou-se que 60% das respostas avaliativas foram encaminhadas por faculdades, seguidas de 19% enviadas por centros universitários, 15% por universidades e 5% por Institutos Federais de Educação e Centros Federais de Educação Tecnológica. Esses dados podem ser visualizados mais detalhadamente no Gráfico 1 e no Gráfico 2.

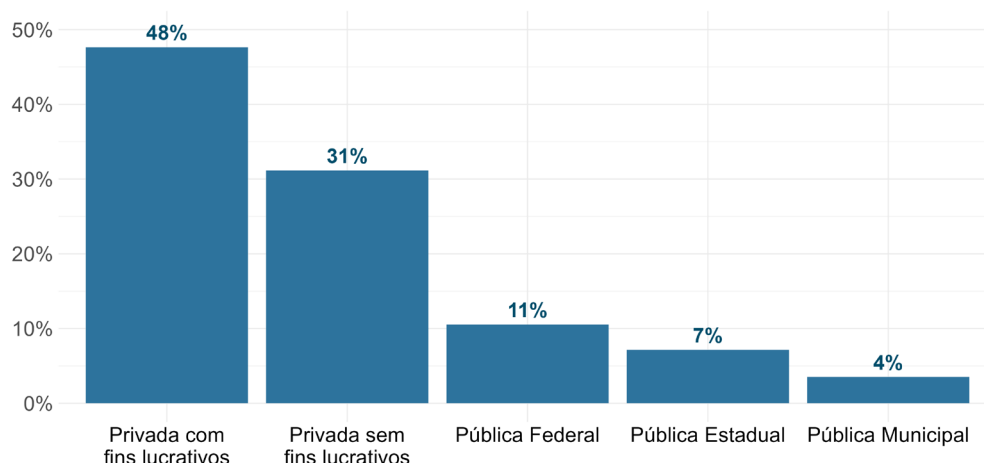


GRÁFICO 1

PERCENTUAL DE RESPOSTAS POR CATEGORIA ADMINISTRATIVA DA IES

Fonte: Elaborado por Deed/Inep.

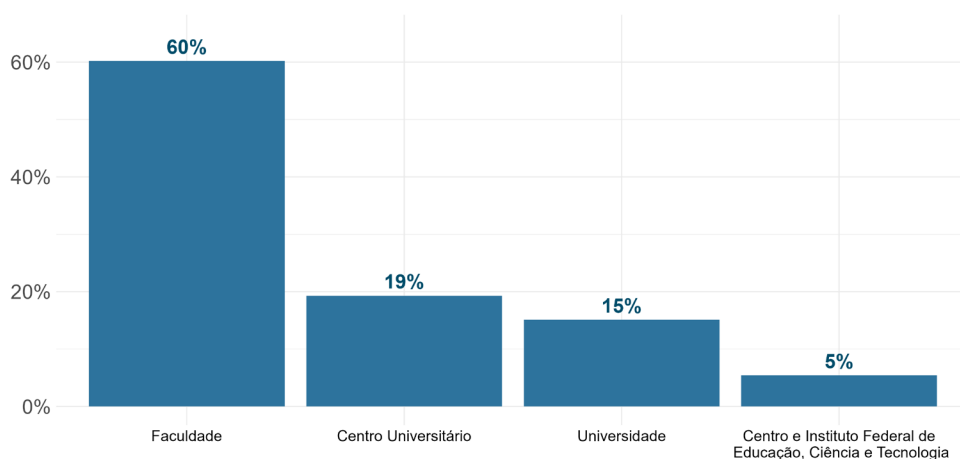


GRÁFICO 2

PERCENTUAL DE RESPOSTAS POR ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA DA IES

Fonte: Elaborado por Deed/Inep.

Entre os itens avaliados, um deles foi referente à dificuldade de preenchimento de cada um dos módulos do sistema Censup 2024, sendo o número 1 atribuído ao grau de menor dificuldade e o número 5 ao de maior dificuldade. As IES apontaram maior nível de dificuldade para o preenchimento dos módulos “Aluno”, “Migração” e “Relatórios”, conforme Gráfico 3.

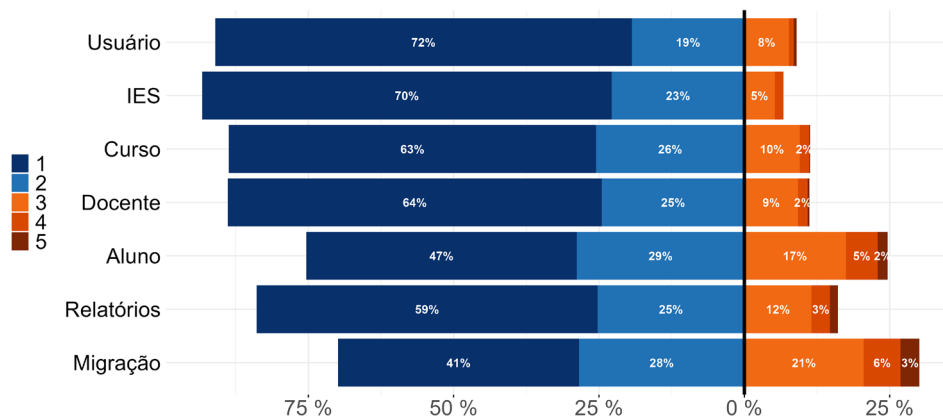


GRÁFICO 3

PERCENTUAL DE RESPOSTAS POR NÍVEL DE DIFICULDADE DO CENSO 2024 – MÓDULOS DO SISTEMA

Fonte: Elaborado por Deed/Inep.

Nota: Os percentuais apresentados desconsideram as respostas “não tenho como avaliar”.

Em relação às consistências, os relatórios foram analisados e respondidos por 87% dos respondentes da pesquisa de avaliação do Censo 2024, conforme Gráfico 4.

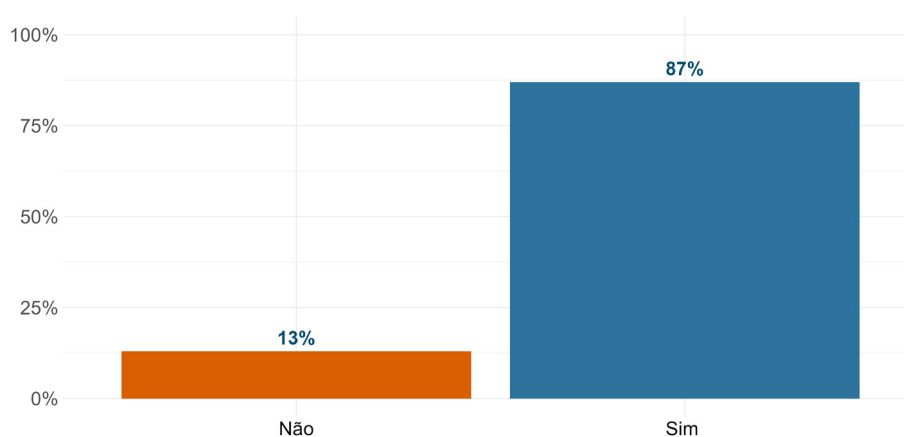


GRÁFICO 4

PERCENTUAL DE RESPOSTAS SOBRE A ANÁLISE E RESPOSTA AOS RELATÓRIOS DE CONSISTÊNCIAS

Fonte: Elaborado por Deed/Inep.

Em uma escala de 1 a 5 quanto ao nível de dificuldade do processo de verificação de consistências, sendo o número 1 atribuído ao grau de menor dificuldade e o número 5 ao de maior dificuldade, a maioria dos respondentes relatou dificuldade entre 1 e 2, conforme Gráfico 5.

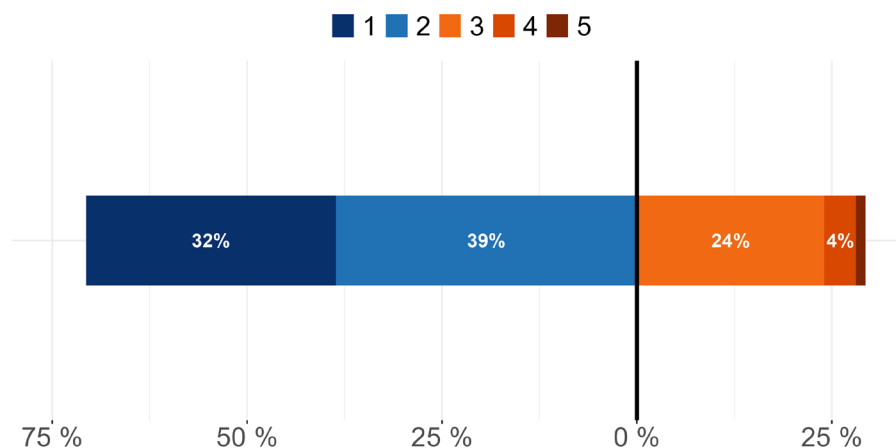


GRÁFICO 5

PERCENTUAL DE RESPOSTAS POR NÍVEL DE DIFICULDADE – MÓDULO VERIFICAÇÃO DE CONSISTÊNCIAS

Fonte: Elaborado por Deed/Inep.

Nota: Os percentuais apresentados desconsideram as respostas “não tenho como avaliar”.

Quando perguntados sobre a principal dificuldade encontrada no módulo “Verificação de Consistências”, 23% dos respondentes afirmaram ter nenhuma dificuldade, sendo essa a categoria mais escolhida. Contudo, as opções “entender a descrição das consistências”, “interpretar os dados apresentados nos relatórios” e “verificar os dados dos relatórios com as informações da IES” somam 54% das respostas, conforme Gráfico 6.

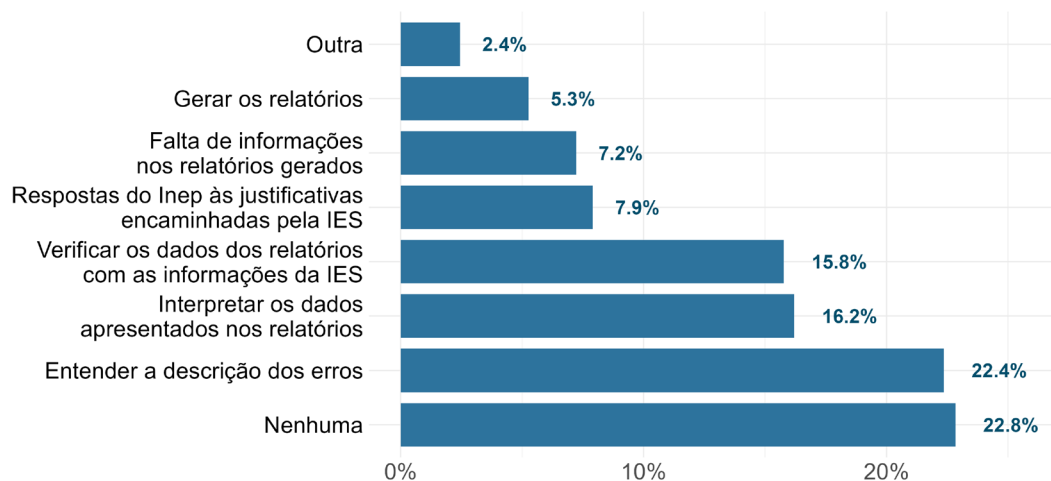
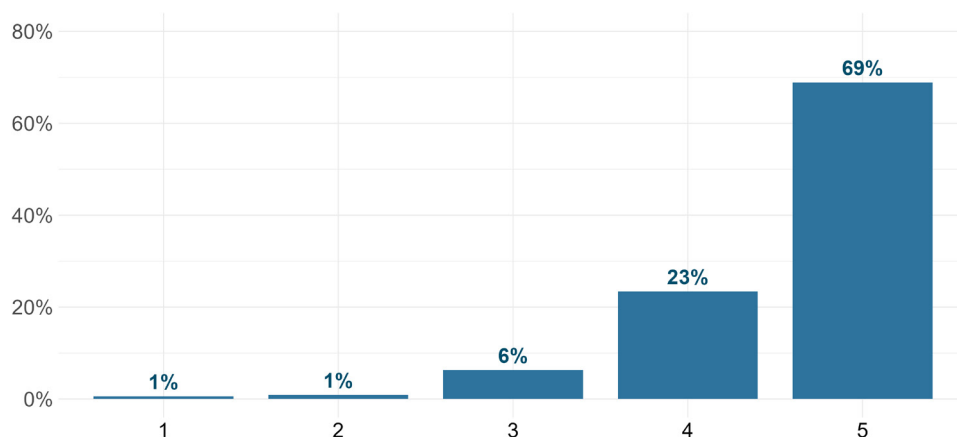


GRÁFICO 6

PERCENTUAL DE RESPOSTAS POR TIPO DE DIFICULDADE – MÓDULO VERIFICAÇÃO DE CONSISTÊNCIAS

Fonte: Elaborado por Deed/Inep.

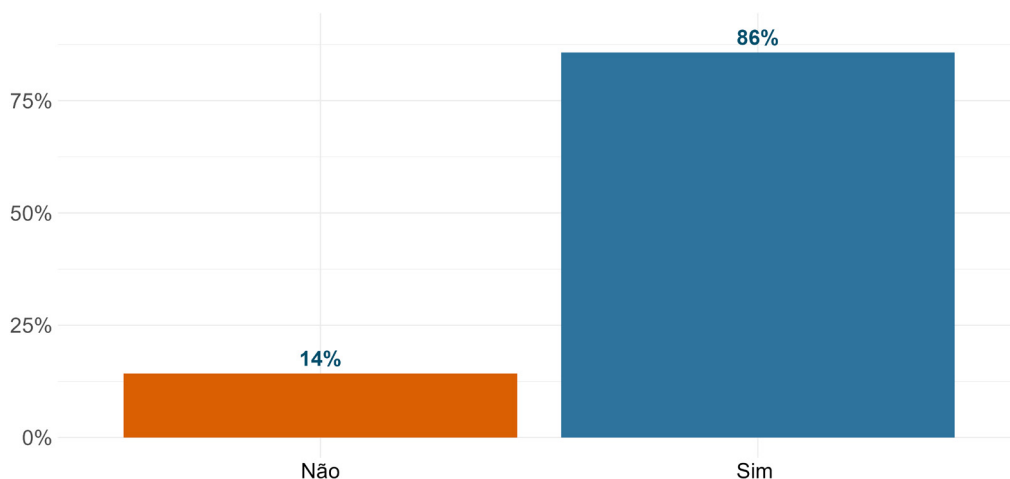
Por outro lado, a maioria das respostas indicaram que os relatórios de consistências colaboram para a qualidade do Censo, pois 92% delas indicaram que o processo de verificação de consistências contribui significativamente para a qualidade dos dados declarados, atribuindo notas 4 e 5. Apenas 2% das respostas apontaram como baixa a contribuição desse processo (notas 1 e 2) e 6% atribuíram nota 3.

**GRÁFICO 7**

PERCENTUAL DE RESPOSTAS PELO NÍVEL DE CONTRIBUIÇÃO DAS CONSISTÊNCIAS PARA A QUALIDADE DOS DADOS

Fonte: Elaborado por Deed/Inep.

No Censo de 2024, o questionário de laboratório sofreu várias mudanças, porém foi de preenchimento facultativo. Sendo assim, primeiramente foi perguntado aos usuários do Censo se sua IES tinha respondido o questionário de laboratório. 86% das respostas indicaram a opção “Sim”, enquanto apenas 14% indicaram a opção “Não”, como pode ser observado no Gráfico 8.

**GRÁFICO 8**

PERCENTUAL DE RESPOSTAS SOBRE O PREENCHIMENTO DO QUESTIONÁRIO DE LABORATÓRIO

Fonte: Elaborado por Deed/Inep.

Ainda sobre os laboratórios, foi solicitado aos usuários que indicassem o nível de dificuldade encontrado em relação aos seguintes itens:

- **adaptação à nova metodologia de coleta:** o quanto foi difícil para a IES compreender e se adaptar ao novo fluxo de preenchimento dos dados;
- **difículdade de acesso aos dados de laboratório:** grau de dificuldade para acessar as fontes de informação ou os responsáveis pelos dados dos laboratórios (ex: gestores de laboratório, sistemas internos, arquivos);
- **percepção geral sobre a alteração na coleta:** grau de dificuldade percebido no processo como um todo, considerando a implementação da mudança na coleta de dados de laboratório.

Considerando apenas as respostas que indicaram a opção “Sim” na pergunta anterior, cerca de 80% indicaram que sua IES teve pouca dificuldade para preencher o questionário de laboratórios (notas 1 e 2). O item que apresentou as piores notas foi sobre a dificuldade de acesso aos dados de laboratório. A respeito dele, 6% das respostas indicaram os níveis de dificuldade 4 e 5 nesse quesito, conforme apresentado no Gráfico 9.

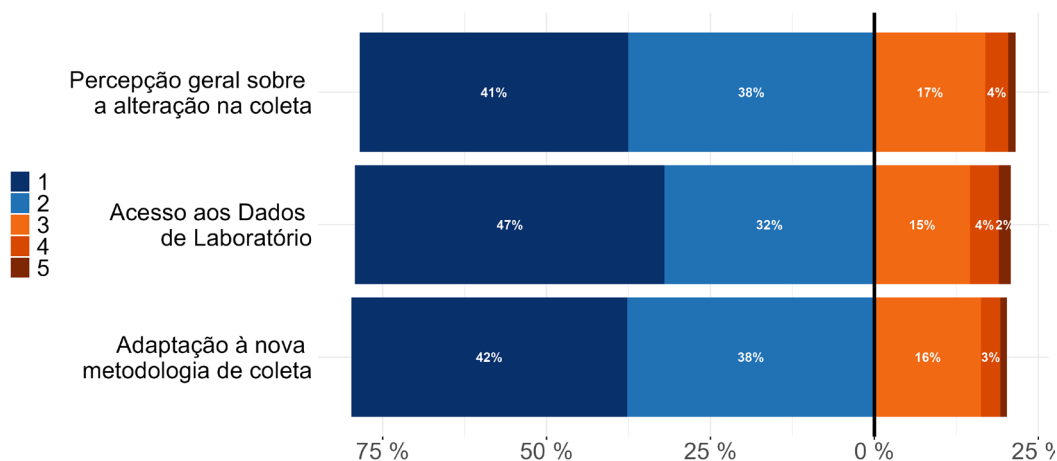


GRÁFICO 9

PERCENTUAL DE RESPOSTAS POR NÍVEL DE DIFICULDADE - QUESTIONÁRIO DE LABORATÓRIO

Fonte: Elaborado por Deed/Inep.

Nota: Os percentuais apresentados foram calculados sob o total de respostas que indicaram a opção “Sim” em “A IES preencheu o questionário de laboratório?” e desconsideraram as respostas “não tenho como avaliar”.

Em uma escala de 1 a 5 quanto ao nível de dificuldade do processo de verificação de erros e de fechamento, sendo o número 1 atribuído ao grau de menor dificuldade e o número 5 ao de maior dificuldade, a maioria dos respondentes relatou dificuldade entre 1 e 2, conforme Gráfico 10.

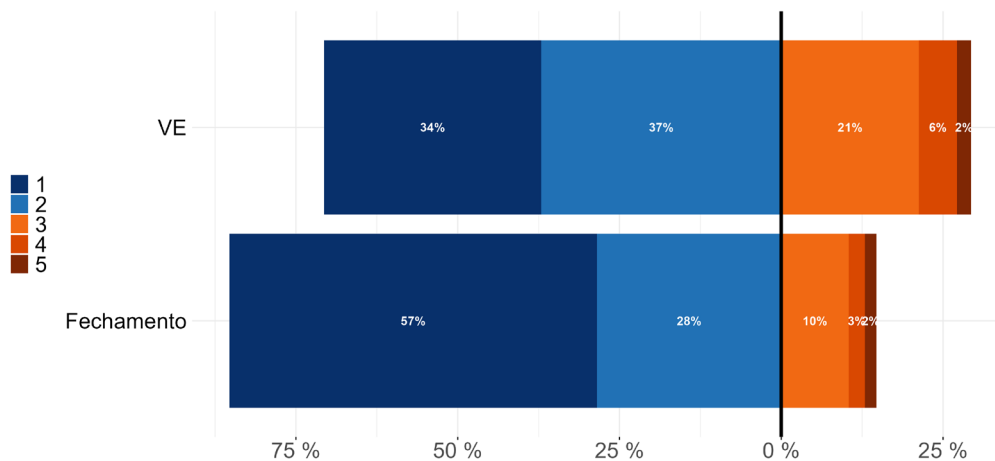


GRÁFICO 10

PERCENTUAL DE RESPOSTAS POR NÍVEL DE DIFICULDADE – MÓDULOS VERIFICAÇÃO DE ERROS E FECHAMENTO

Fonte: Elaborado por Deed/Inep.

Nota: Os percentuais apresentados desconsideram as respostas “não tenho como avaliar”.

Contudo, as respostas indicam que os usuários tiveram mais dificuldades no módulo “Verificação de Erros” do que no módulo “Fechamento”. Isso provavelmente ocorre porque a equipe do Censo orienta às IES a realizarem o fechamento apenas após compreenderem e resolverem todos os problemas identificados na verificação de erros. Seguindo esse protocolo, a etapa de fechamento torna-se mais fácil.

No questionamento acerca da principal dificuldade encontrada no módulo “Verificação de Erros”, 23% dos respondentes afirmaram ter nenhuma dificuldade, sendo essa a segunda categoria mais escolhida. Pelas respostas recebidas na avaliação do Censo, 24% afirmam ter tido maior dificuldade em entender a descrição dos erros. As outras categorias mais escolhidas foram “interpretar os dados apresentados nos relatórios” (18%) e “verificar os dados dos relatórios com as informações da IES” (17%), como pode ser observado no Gráfico 11.

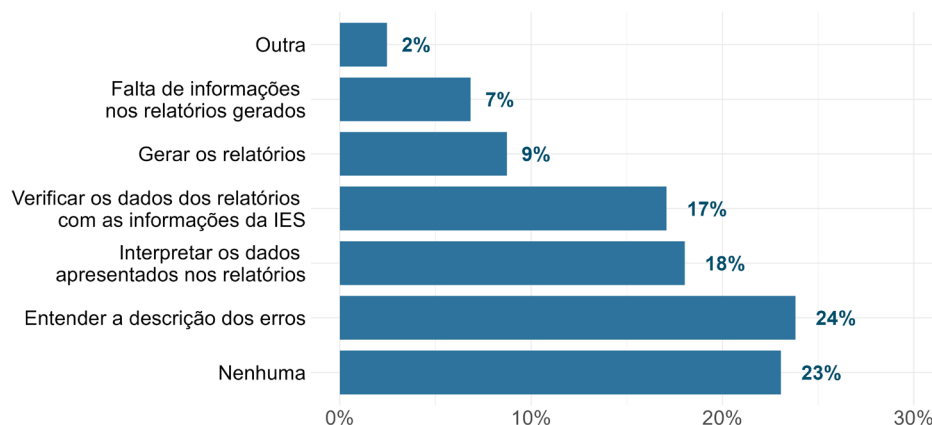


GRÁFICO 11

PERCENTUAL DE RESPOSTAS POR TIPO DE DIFICULDADE – MÓDULO VERIFICAÇÃO DE ERROS

Fonte: Elaborado por Deed/Inep.

De forma análoga, foi perguntado sobre a principal dificuldade encontrada no módulo “Fechamento”. Nessa questão, 45% dos respondentes afirmaram ter nenhuma dificuldade, sendo essa a categoria mais escolhida. Nessa etapa do preenchimento, a principal reclamação é relacionada ao tempo de processamento (19%), sendo esse um grande desafio para a equipe do Censo sanar. Esses dados podem ser observados no Gráfico 12.

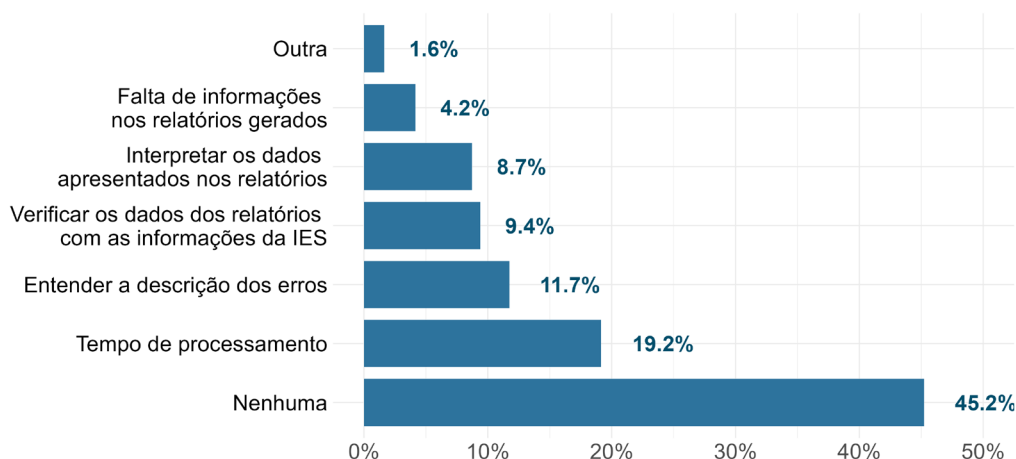


GRÁFICO 12

PERCENTUAL DE RESPOSTAS POR TIPO DE DIFICULDADE – MÓDULO FECHAMENTO

Fonte: Elaborado por Deed/Inep.

Sobre o relatório de série histórica, foi perguntado o nível de satisfação em relação a 3 categorias, considerando o número 1 atribuído ao menor grau de satisfação e o número 5 ao de maior grau de satisfação, sendo elas: utilidade dos dados fornecidos, relevância das informações do relatório, e clareza e apresentação dos dados. As respostas variaram pouco em relação às categorias de forma que, em todas elas, 88% das respostas indicaram alto nível de satisfação (atribuindo os números 4 e 5), conforme Gráfico 13.

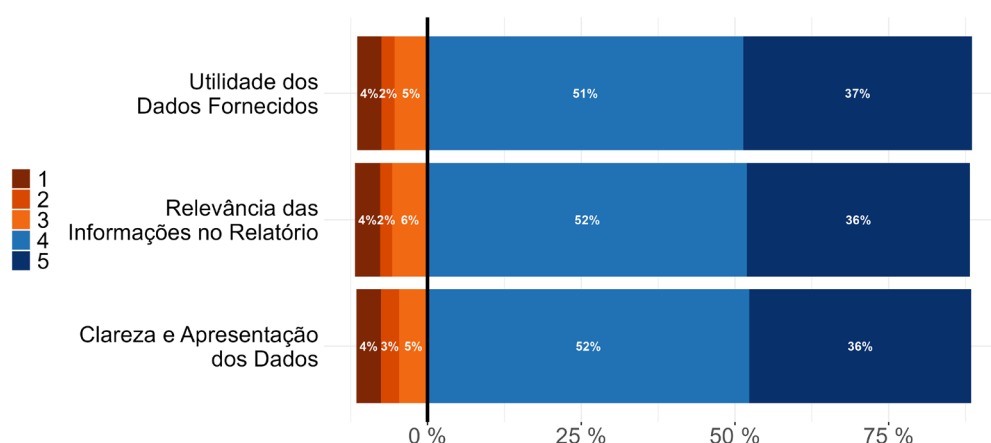


GRÁFICO 13

PERCENTUAL DE RESPOSTAS POR NÍVEL DE SATISFAÇÃO – RELATÓRIO DE SÉRIE HISTÓRICA

Fonte: Elaborado por Deed/Inep.

Nota: Os percentuais apresentados desconsideram as respostas “não tenho como avaliar”.

Sobre o nível de satisfação dos meios de suporte disponibilizados para o usuário, foram avaliados, primeiramente, quatro meios: atendimento por e-mail, atendimento por telefone, materiais de apoio (manuais, glossários, guia das consistências, questionários, perguntas frequentes, leiautes de migração) e portal do Inep. A escala avaliativa foi de 1 a 5, sendo 1 o menor e 5 o maior nível de satisfação. Também foi oferecida a opção “não tenho como avaliar”.

A pesquisa mostrou que a maioria das respostas indicaram as opções 4 ou 5 para avaliação dos itens (conforme Gráfico 14). Considerando o maior nível de satisfação (4 e 5), o item mais bem avaliado foi o material de apoio, com 92% das respostas; seguido do atendimento por *e-mail* com 88%. Apesar de 80% das respostas terem apontado o atendimento por telefone com as opções 4 e 5, essa forma de atendimento foi a que teve o maior número de respostas nas categorias 1 e 2 (9%).

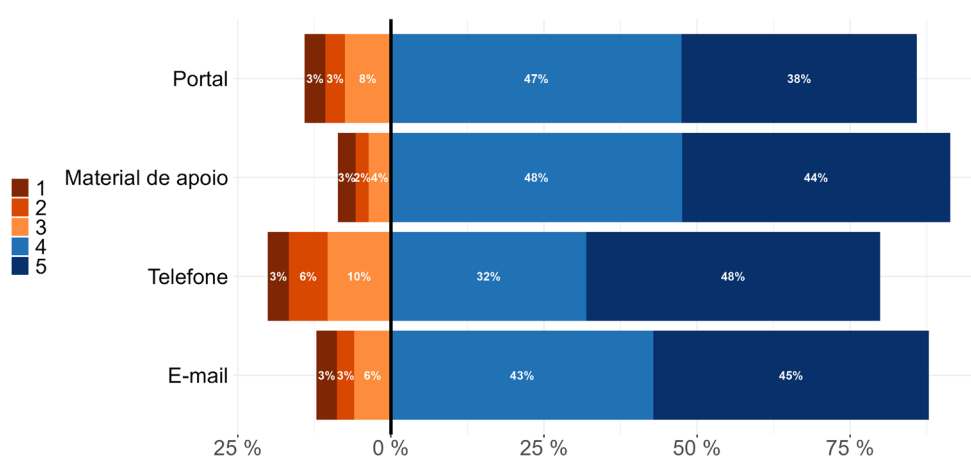


GRÁFICO 14

PERCENTUAL DE RESPOSTAS POR NÍVEL DE SATISFAÇÃO – SUPORTE AO USUÁRIO

Fonte: Elaborado por Deed/Inep.

Nota: Os percentuais apresentados desconsideram as respostas “não tenho como avaliar”.

Também foi verificado o percentual de respostas em que as pessoas escolheram a opção “não tenho como avaliar” para cada tipo de suporte ao usuário. Como pode ser observado no Gráfico 15, o telefone foi o suporte que mais recebeu essa resposta, indicando que os respondentes utilizam menos essa ferramenta. Em contrapartida, apenas 1% das respostas indicaram essa opção quando se tratou de materiais de apoio, mostrando que esse suporte foi amplamente utilizado pelos respondentes.

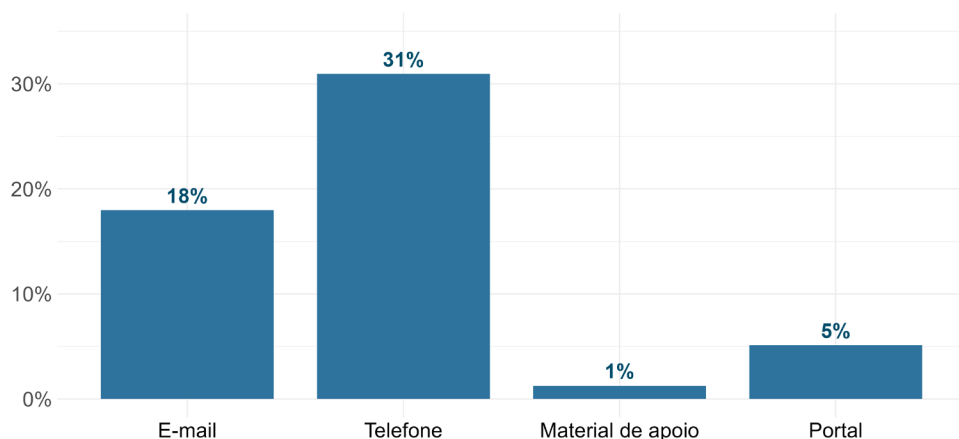


GRÁFICO 15

PERCENTUAL DE RESPOSTAS “NÃO TENHO COMO AVALIAR” POR TIPO DE SUPORTE AO USUÁRIO

Fonte: Elaborado por Deed/Inep.

Ainda sobre o suporte ao usuário, no Censo de 2024, foi introduzido o atendimento pelo WhatsApp. Sendo assim, também buscou-se saber como os usuários avaliaram esse atendimento. Como pode ser observado no Gráfico 16, todos os quesitos analisados foram bem avaliados, com destaque para o tópico “cordialidade do atendente”, em que 91% dos respondentes avaliaram com notas 4 ou 5, indicando os mais altos níveis de satisfação. O quesito “tempo de resposta” recebeu a pior avaliação, apresentando 6% das respostas com notas 1 e 2.

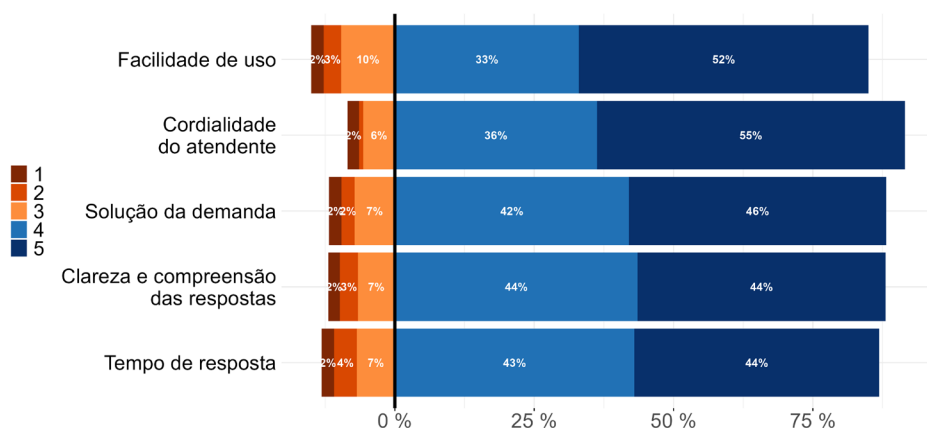


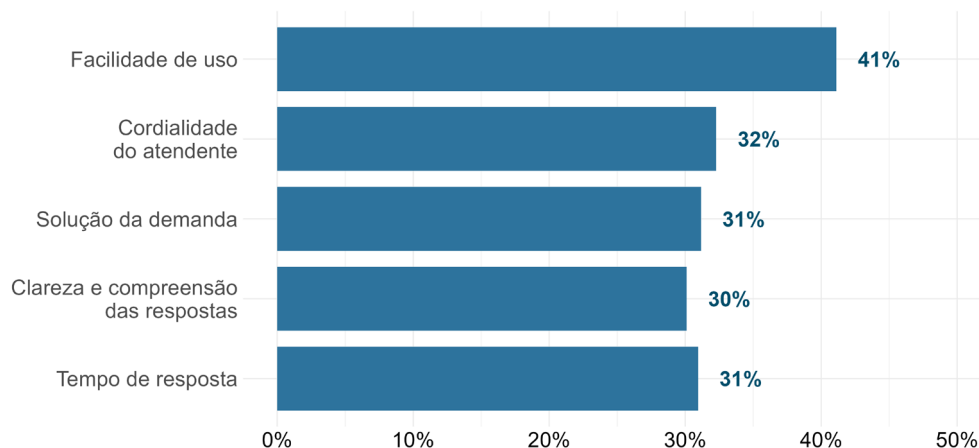
GRÁFICO 16

PERCENTUAL DE RESPOSTAS POR NÍVEL DE SATISFAÇÃO – ATENDIMENTO POR WHATSAPP

Fonte: Elaborado por Deed/Inep.

Nota: Os percentuais apresentados desconsideram as respostas “não tenho como avaliar”.

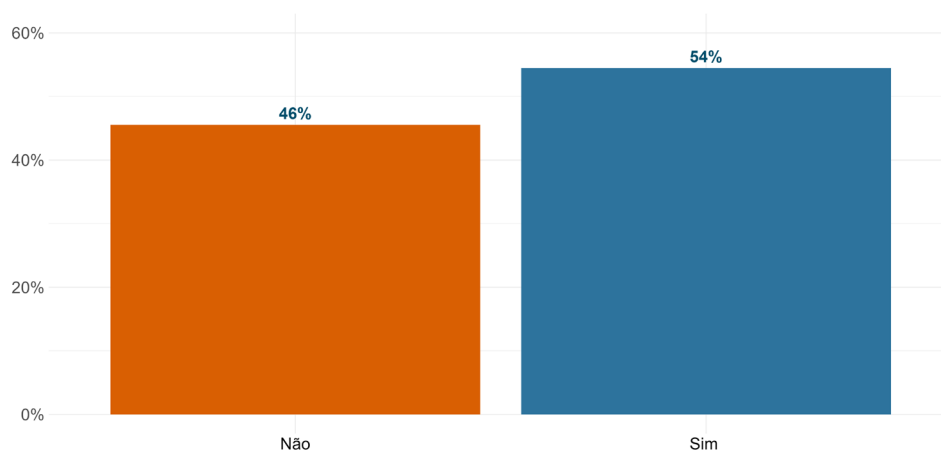
Foi analisado também o percentual de respostas que indicaram a opção “não tenho como avaliar” em relação ao atendimento por *WhatsApp*. Por ser uma nova forma de suporte aos usuários, verificou-se que muitos quesitos não foram avaliados pelos respondentes (Gráfico 17), indicando que essa forma de atendimento precisa ser mais divulgada.

**GRÁFICO 17**

PERCENTUAL DE RESPOSTAS “NÃO TENHO COMO AVALIAR” POR QUESITO DO ATENDIMENTO POR WHATSAPP

Fonte: Elaborado por Deed/Inep.

A equipe do Censo, disponibiliza todos os anos um treinamento a distância que, para o Censo de 2024, foi hospedado na plataforma EV.G da Enap. Considerando todas as respostas, observou-se que 54% dos usuários do Censo realizaram o curso ofertado.

**GRÁFICO 18**

PERCENTUAL DE RESPOSTAS SOBRE A PARTICIPAÇÃO NO TREINAMENTO A DISTÂNCIA

Fonte: Elaborado por Deed/Inep.

No total, houve 776 respostas de pessoas que afirmaram ter realizado o treinamento do Censo da Educação Superior. Para essas pessoas, foi perguntado o nível de satisfação em relação aos seguintes tópicos:

- plataforma EV.G;
- preparação para o Censo de 2024;

- profundidade dos temas;
- clareza das informações;
- conteúdo do treinamento.

Pelo Gráfico 19, é possível observar que, em todos os quesitos avaliados, pelo menos 93% das respostas indicaram notas 4 ou 5, apontando um alto nível de satisfação. Percebe-se também que a hospedagem do curso na plataforma EV.G da Enap foi bem aceita pelos respondentes.

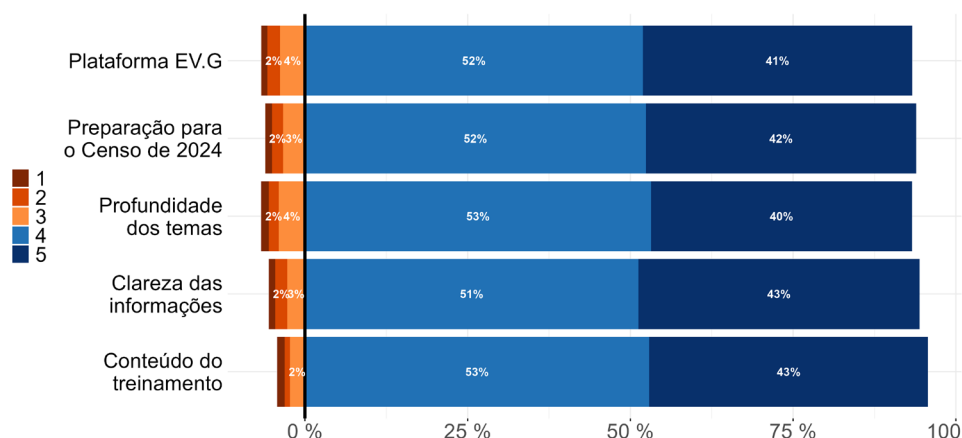


GRÁFICO 19

PERCENTUAL DE RESPOSTAS POR NÍVEL DE SATISFAÇÃO – TREINAMENTO A DISTÂNCIA

Fonte: Elaborado por Deed/Inep.

Nota: Os percentuais apresentados desconsideram as respostas “não tenho como avaliar”.

As demais formas de auxílio e contato com as instituições de educação superior foram as *lives* realizadas no canal do Inep no Youtube, a fim de instruir e sanar dúvidas sobre o preenchimento do Censo, além das comunicações enviadas por e-mail e disponibilizadas na caixa de comunicados do sistema Censup, o “Fica a Dica” e os boletins. De forma geral, as IES apontaram alto nível de satisfação em relação às *lives* realizadas (Gráfico 20). Os níveis de satisfação 4 e 5 apresentaram percentual considerável de respostas (todos com 80% ou mais), traduzindo a satisfação das IES com os seguintes quesitos:

- duração das *lives* (entre 1 e 2 horas);
- conteúdo das *lives*: atualizado, informativo, útil etc.;
- correspondência das *lives* com os objetivos apresentados;
- contribuição das *lives* para aquisição de novos conhecimentos;
- contribuição das *lives* para a melhoria do desempenho no trabalho;
- perspectiva de aplicação prática dos conhecimentos adquiridos;

- avaliação dos instrutores da *live* Censo da Educação Superior | Marco legal e Novidades do Sistema Censup 2024;
- avaliação dos instrutores da *live* Censo da Educação Superior | Boas práticas do Censo da Educação Superior;
- avaliação dos instrutores da *live* Censo da Educação Superior | Consistências do Censo da Educação Superior;
- clareza dos *slides* apresentados, aplicação prática dos conhecimentos adquiridos, contribuição das *lives* para a melhoria do desempenho no trabalho, duração (entre 1 e 2 horas), conteúdo e instrutores das *lives*.

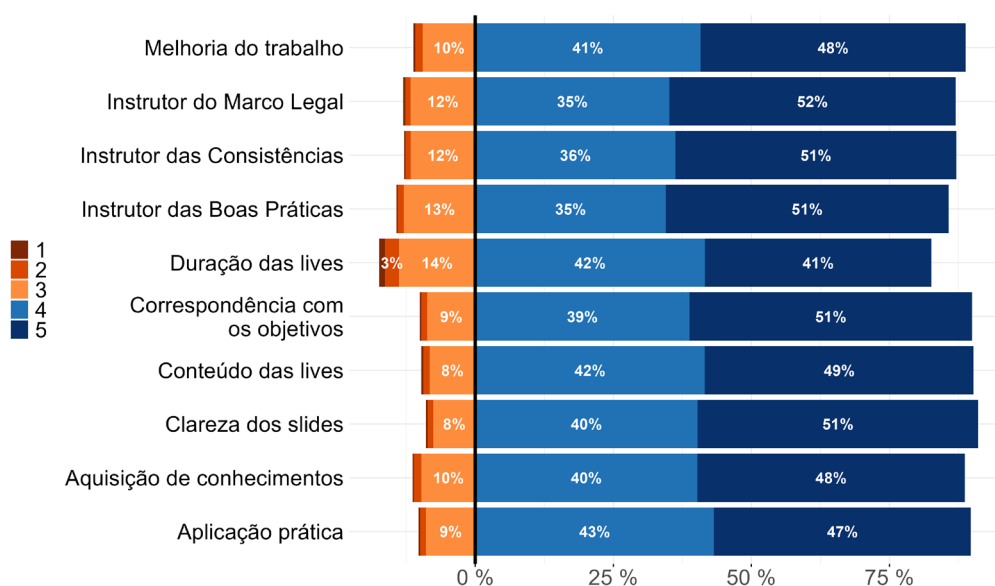


GRÁFICO 20

PERCENTUAL DE RESPOSTAS POR NÍVEL DE SATISFAÇÃO - LIVES

Fonte: Elaborado por Deed/Inep.

Nota: Os percentuais apresentados desconsideram as respostas “não tenho como avaliar”.

Os *e-mails* e boletins foram avaliados quanto à frequência de envio, à qualidade das informações e ao nível de ajuda no preenchimento do Censo 2024. De forma geral, as IES apontaram alto nível de satisfação em relação aos itens avaliados (Gráfico 21 e Gráfico 22). Todos eles atingiram níveis de satisfação 4 e 5 superiores a pelo menos 80%, indicando a qualidade nesses meios de comunicação.

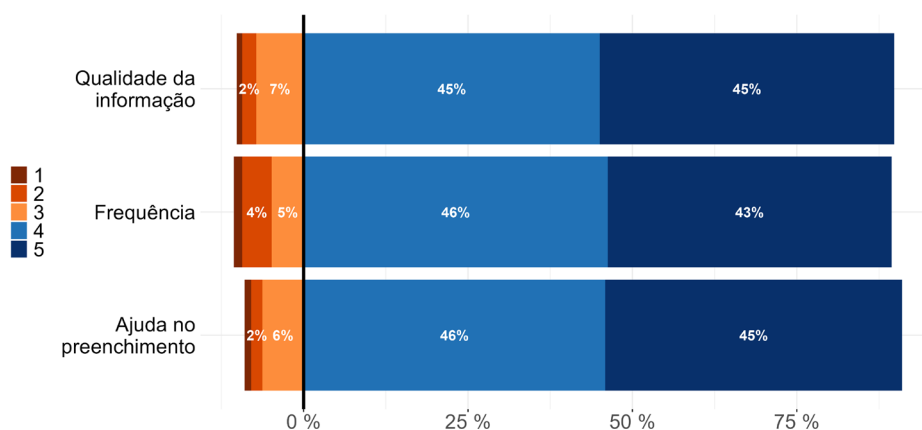


GRÁFICO 21

PERCENTUAL DE RESPOSTAS POR NÍVEL DE SATISFAÇÃO – E-MAILS

Fonte: Elaborado por Deed/Inep.

Nota: Os percentuais apresentados desconsideram as respostas “não tenho como avaliar”.

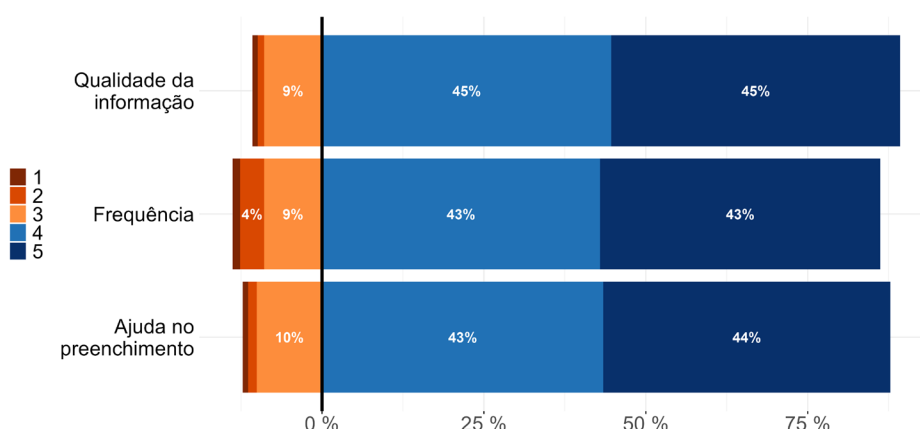


GRÁFICO 22

PERCENTUAL DE RESPOSTAS POR NÍVEL DE SATISFAÇÃO – BOLETINS

Fonte: Elaborado por Deed/Inep.

Nota: Os percentuais apresentados desconsideram as respostas “não tenho como avaliar”.

A ferramenta de comunicados do sistema Censup recebeu uma avaliação positiva dos respondentes da pesquisa. Entre os itens analisados, considerando os maiores níveis de satisfação (notas 4 e 5), o mais bem avaliado foi a ajuda no preenchimento, com 90% de aprovação. Já os quesitos qualidade da ferramenta e facilidade de navegação ficaram com 87% (Gráfico 23).

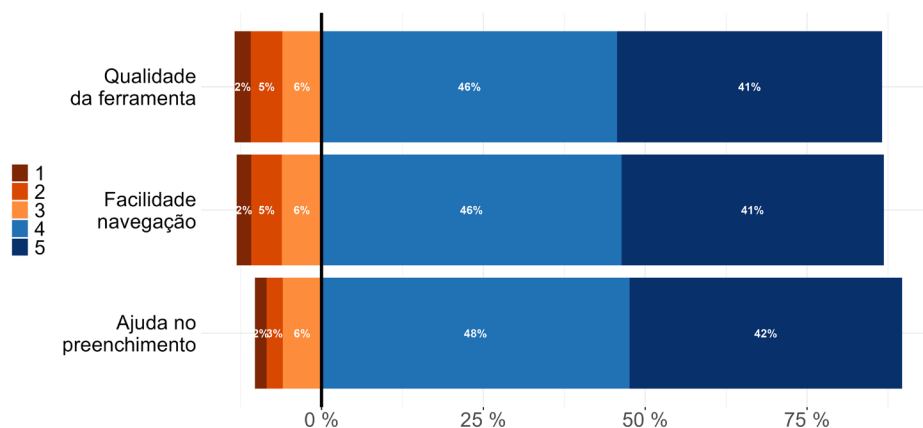


GRÁFICO 23

PERCENTUAL DE RESPOSTAS POR NÍVEL DE SATISFAÇÃO – FERRAMENTA “COMUNICADOS”

Fonte: Elaborado por Deed/Inep.

Nota: Os percentuais apresentados desconsideram as respostas “não tenho como avaliar”.

Sobre a portaria do cronograma do Censo da Educação Superior 2024, foram feitas duas perguntas. A primeira solicitava que o respondente marcasse o nível de satisfação quanto às atualizações realizadas pela Portaria nº 493, de 21 de novembro de 2024, alterada pela Portaria nº 43, de 28 de janeiro de 2025, que estabeleceu o cronograma do Censo da Educação Superior 2024, em relação às portarias dos censos anteriores. Já a segunda perguntava ao usuário do Censo qual o grau de satisfação com a adequação dos prazos de preenchimento do Censup 2024, conforme a Portaria nº 493, de 21 de novembro de 2024, alterada pela Portaria nº 43, de 28 de janeiro de 2025. Assim como nas demais perguntas sobre satisfação, foi orientado que se considerasse o número 1 ao menor grau de satisfação e o número 5 ao maior grau.

Como pode ser observado no Gráfico 24, ambas perguntas sobre as portarias que estabelecem o cronograma do Censo foram bem avaliadas, sendo que o percentual de respostas 4 e 5 no quesito que compara as atualizações das portarias do Censo de 2024 em relação às portarias de edições anteriores do Censo alcançou o nível de 90%, indicando que as alterações foram bem recebidas pelos usuários.

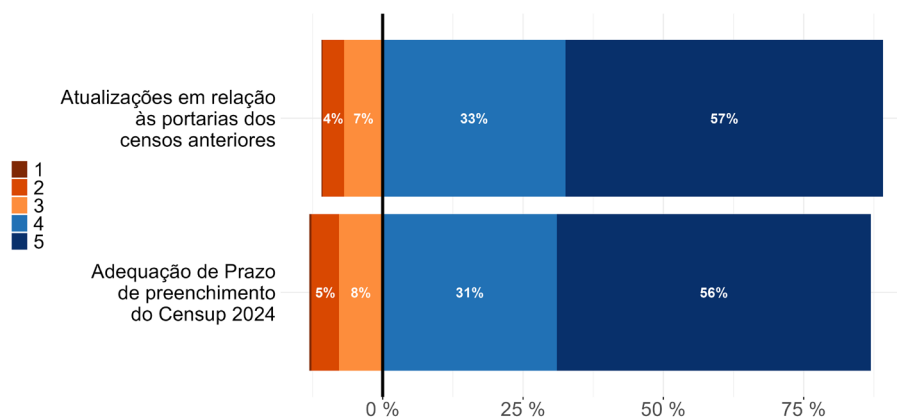


GRÁFICO 24

PERCENTUAL DE RESPOSTAS POR NÍVEL DE SATISFAÇÃO – PORTARIA DO CRONOGRAMA DO CENSO 2024

Fonte: Elaborado por Deed/Inep.

MODIFICAÇÕES REALIZADAS NO CENSO 2024

Nesta seção, são apresentadas as principais mudanças implementadas no Censo da Educação Superior 2024, abrangendo os aspectos conceituais, o processo de coleta de dados e as melhorias realizadas no sistema.

3.1 LABORATÓRIOS

Uma alteração importante no Censo 2024 foi a reestruturação do questionário de laboratórios que pertence ao módulo “IES”. Para elaborar o novo questionário, a equipe do Censo realizou as seguintes ações:

- pesquisa bibliográfica sobre o tema;
- reuniões técnicas com representantes de IES selecionadas, considerando a diversidade institucional quanto à organização acadêmica, à categoria administrativa e ao porte das instituições;
- reuniões técnicas com gestores e pesquisadores da Diretoria de Estatísticas Educacionais (Deed/Inep), Diretoria de Avaliação da Educação Superior (Daes/Inep), Diretoria de Estudos Educacionais (Dired/Inep), Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (Seres/MEC), Secretaria de Educação Superior (Sesu/MEC), Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), do Instituto de Pesquisa Econômica e Aplicada (IPEA) e Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);
- reuniões com especialistas em laboratórios;
- consulta externa do questionário de laboratório com representantes de todas as IES, bem como com pesquisadores e gestores que participaram das reuniões técnicas; e

- pré-teste do questionário com nove instituições selecionadas do Distrito Federal, permitindo à equipe técnica do Censo da Educação Superior aplicar o questionário *in loco*, realizar entrevistas semiestruturadas e visitar os laboratórios informados. Além disso, houve duas aplicações remotas do pré-teste.

A realização dessas etapas permitiu o aprimoramento contínuo do questionário, que foi sendo ajustado e refinado ao longo de todo o processo de elaboração. A versão final do questionário pode ser acessada por meio do questionário do módulo “IES” (Brasil. Inep, [s. d.]).

Para fins do Censo, o laboratório é definido como o espaço físico utilizado por alunos de graduação, equipado com recursos, instrumentos, materiais ou tecnologias voltadas ao ensino, à pesquisa ou à extensão. Seu objetivo é proporcionar um ambiente adequado à realização de atividades práticas, experimentais ou de desenvolvimento acadêmico, complementando o aprendizado teórico. Nesse contexto, são coletadas informações exclusivamente sobre laboratórios físicos utilizados por alunos de graduação.

O novo questionário foi implementado no sistema de coleta – Censup 2024. As instituições puderam realizar a entrada de dados por meio do sistema web ou por migração de dados, conforme leiaute de migração estabelecido para essa finalidade. Nesta edição da pesquisa, o preenchimento do questionário de laboratórios não foi obrigatório, uma vez que os resultados do pré-teste indicaram que muitas IES ainda não estavam preparadas para fornecer, de imediato, as informações requeridas, sendo necessário um período adicional para a sistematização desses dados. Ainda assim, recomendou-se que as instituições fornecessem as informações para facilitar a identificação de eventuais dúvidas no preenchimento do módulo.

3.2 DOCENTES EM EXERCÍCIO

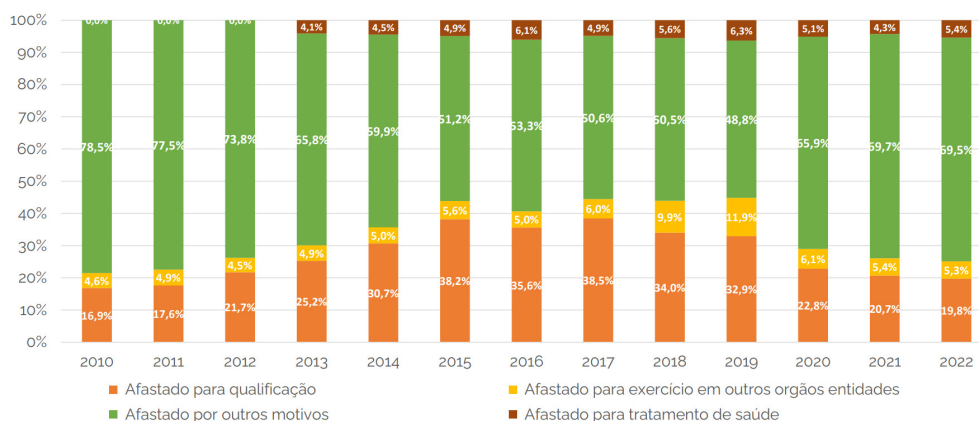
Até a edição de 2023, o Censo da Educação Superior coletava informações sobre docentes em exercício e docentes afastados, discriminadas por tipo de afastamento (para tratamento de saúde, para qualificação, para exercício em outros órgãos ou entidades e por outros motivos). Do total de docentes registrados no Censo 2022, cerca de 4% foram declarados como afastados.

Ao analisar a distribuição por tipo de afastamento, observa-se que o afastamento para qualificação representou uma parcela significativa, especialmente nos primeiros anos analisados, variando entre 17% e 38% do total de afastamentos, com o maior percentual observado em 2015 e 2017.

O afastamento para o exercício em outros órgãos ou entidades teve uma participação menor, com percentuais variando entre 4% e 12%, sendo mais notável em 2019 e 2018, quando essa razão chegou ao seu ponto máximo.

A categoria “outros motivos” foi predominante em todos os anos analisados até 2022, com percentuais chegando a 79% em 2010. Em 2021 e 2022, 70% dos docentes afastados estavam nessa condição.

Esses dados sugerem que, embora o afastamento para qualificação tenha um papel relevante, o principal motivo de afastamento nos últimos anos foi referente à categoria “outros motivos”.

**GRÁFICO 25****DOCENTES AFASTADOS, POR TIPO DE AFASTAMENTO – BRASIL – 2010-2021**

Fonte: Elaborado por Deed/Inep.

Os dados do Censo da Educação Superior permitem avaliar a trajetória dos docentes que se afastaram entre os anos de 2010 e 2021, detalhando quantos retornaram à instituição no ano seguinte, quantos continuaram afastados e quantos foram desvinculados da IES.

Os dados revelam que a desvinculação é uma tendência para os docentes que se afastam. Em diversos anos, um número considerável de docentes não retorna à instituição, sendo desvinculados no Censo do ano seguinte. Por exemplo, em 2011, 63% dos docentes que se afastaram foram desvinculados da IES no ano posterior, o maior percentual de todo o período analisado. De forma semelhante, em 2021, mais da metade dos docentes afastados (51%) foram desvinculados da instituição.

Essa tendência de altos percentuais de desvinculação se mantém ao longo dos anos. Ainda que alguns docentes retornem à instituição após o afastamento, como observado em 2019, quando 40% deles retornaram, a maior parte segue um caminho que culmina em afastamento contínuo ou desvinculação.

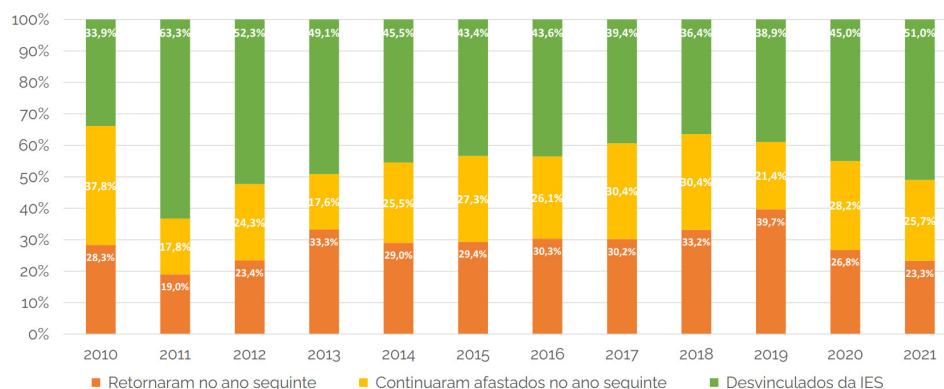


GRÁFICO 26

PERCENTUAL DE DOCENTES QUE RETORNARAM, CONTINUARAM AFASTADOS OU FORAM DESVINCULADOS APÓS O AFASTAMENTO - BRASIL - 2010-2021

Fonte: Elaborado por Deed/Inep.

Considerando que a maior parte dos docentes afastados é declarada na categoria “outros motivos”, que a maioria dos docentes afastados em um Censo não permanece vinculada à IES no Censo subsequente e que as estatísticas por tipo de afastamento não são divulgadas nos produtos de disseminação do Censo da Educação Superior, a equipe técnica decidiu deixar de coletar essa informação na pesquisa censitária.

A partir do Censo 2024, as instituições passaram a informar apenas os docentes “em exercício” no ano de referência do Censo. Nesse sentido, no módulo *on-line*, o campo “situação do docente em 2024” foi mantido com a opção “em exercício” previamente selecionada, de modo a sinalizar ao usuário a mudança no preenchimento dessa informação.

3.3 CURSOS DE SEGUNDA LICENCIATURA E DE PROGRAMA DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA

Até o Censo 2023, os cursos de formação pedagógica e segunda licenciatura⁵ não possuíam, necessariamente, códigos específicos para sua identificação. Nas edições do Censo de 2020 a 2023, a identificação dos alunos vinculados a tais cursos era realizada por meio de uma marcação realizada no vínculo do aluno ao curso de licenciatura plena. Assim, sempre que o aluno estivesse vinculado a um curso de licenciatura, o sistema Censup apresentava os seguintes quesitos para marcação: “Segunda licenciatura/ Formação pedagógica”, com as opções de resposta “Sim” e “Não”. Caso a resposta fosse “Sim”, era solicitada a indicação do tipo, com as

⁵ A Resolução CNE/CP nº 4, de 29 de maio de 2024, estabelece que tanto o curso de segunda licenciatura quanto o de formação pedagógica poderão ser realizados por IES, “preferencialmente universidades, que ofertem curso de licenciatura na habilitação pretendida reconhecido pelo MEC e com CPC de pelo menos 4 (quatro), sendo dispensada a emissão de novos atos autorizativos.” (Brasil. CNE. CP, 2024, art. 15, § 8º). Dessa forma, como nem todos os cursos de segunda licenciatura e de formação pedagógica possuem código de curso próprio no sistema e-MEC, essa variável é coletada no módulo “Aluno”, sempre que o aluno for vinculado a um curso de licenciatura.

opções “Segunda Licenciatura” ou “Formação Pedagógica”. Observa-se, portanto, que, até o Censo de 2023, esses cursos não dispunham de informações relativas a vagas, candidatos, docentes ou outros atributos usualmente associados a cursos identificados por códigos próprios no Censo. Em consequência, para as formações de segunda licenciatura e de formação pedagógica, encontravam-se disponíveis apenas os dados referentes aos alunos a elas vinculados.

A partir da edição de 2024, o cadastro e-MEC passou a atribuir códigos específicos aos cursos de segunda licenciatura e de formação pedagógica⁶. No entanto, nem todos os cursos contavam com códigos específicos nessa edição do Censo. Diante disso, foi adotada a seguinte regra de transição:

- IES com cursos sem códigos específicos para segunda licenciatura/formação pedagógica deveriam registrar seus alunos na licenciatura plena e marcar “Sim” na pergunta “Segunda Licenciatura/Formação Pedagógica”.
- IES com cursos com códigos específicos para segunda licenciatura/formação pedagógica deveriam vincular os alunos apenas ao curso correspondente de segunda licenciatura/formação pedagógica.

A partir do momento em que o curso de segunda licenciatura ou de formação pedagógica passou a dispor de código específico, orientou-se que as IES informassem os alunos dos novos cursos criados. Além disso, os estudantes vinculados a esses cursos deveriam manter a marcação do campo “segunda licenciatura/formação pedagógica” de acordo com o tipo do curso.

Em relação ao registro dos alunos em curso distinto daquele informado no Censo anterior, exigiram-se duas ações adicionais no Censo atual, a saber:

- os alunos não ingressantes com datas de ingresso anteriores ao ano de referência do Censo da Educação Superior tiveram que justificar a ausência de vínculo no Censo anterior utilizando a justificativa: “5 – Curso ou local de oferta não carregado para o Censo anterior.”; e
- anular o vínculo do aluno com o curso informado no ano anterior, visto que o aluno deve deixar de estar vinculado à licenciatura plena e passar a manter vínculo com o curso de segunda licenciatura ou formação pedagógica. Nesse caso, o motivo da anulação deveria ser “Curso não carregado para o Censo anterior.”

3.4 PROCEDIMENTO DE CARGA DE QUESITO DO MÓDULO CURSO

Algumas IES que realizam o preenchimento manual do módulo “Curso” solicitaram que as informações declaradas no quesito “Recursos de tecnologia assistiva disponíveis às pessoas com deficiência” fossem automaticamente carregadas do Censo anterior para o Censo corrente.

⁶ Essa alteração ocorreu porque algumas políticas públicas necessitavam do código do curso para a sua operacionalização (Parfor, diploma digital, entre outras).

A medida reduziria o esforço dessas instituições, que deixariam de registrar anualmente os mesmos dados, limitando-se apenas à atualização das informações quando necessário.

A solicitação foi analisada e considerada viável. Dessa forma, a partir do Censo 2024, os quesitos associados a essa variável passaram a ser carregados automaticamente do Censo anterior para o atual.

3.5 PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Considerando a Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021, que classifica a visão monocular como deficiência sensorial do tipo visual, essa categoria foi incorporada ao rol de deficiências pesquisadas pelo Censo da Educação Superior 2024. A inclusão ocorreu tanto no questionário do aluno quanto no do docente.

3.6 RESERVA DE VAGAS

Ao longo do segundo semestre de 2024, a equipe do Censo da Educação Superior iniciou a revisão da coleta de dados relacionada à variável “Programa de Reserva de Vagas”. Essa revisão foi motivada pela publicação da Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023 (Brasil, 2023a), que alterou a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 (Brasil, 2012). O Quadro 4 apresenta o comparativo entre artigos selecionados de ambas as normas. A análise desse quadro evidencia alterações no público-alvo da política de cotas das instituições federais de educação superior, com a ampliação e o detalhamento dos grupos contemplados, incluindo, de forma explícita, estudantes quilombolas e pessoas com deficiência, bem como ajustes nos critérios de renda e na forma de ocupação das vagas.

QUADRO 4

COMPARATIVO ENTRE ARTIGOS SELECIONADOS DAS LEIS Nº 12.711/2012 E Nº 14.723/2023

(continua)

Lei nº 12.711/2012	Lei nº 14.723/2023
Artigo 1º As instituições federais de educação superior vinculadas ao Ministério da Educação reservarão, em cada concurso seletivo para ingresso nos cursos de graduação, por curso e turno, no mínimo 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.	Artigo 1º As instituições federais de educação superior vinculadas ao Ministério da Educação reservarão, em cada concurso seletivo para ingresso nos cursos de graduação, por curso e turno, no mínimo 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

QUADRO 4

COMPARATIVO ENTRE ARTIGOS SELECIONADOS DAS LEIS Nº 12.711/2012 E Nº 14.723/2023

(conclusão)

Lei nº 12.711/2012	Lei nº 14.723/2023
Parágrafo único. No preenchimento das vagas de que trata o caput deste artigo, 50% (cinquenta por cento) deverão ser reservados aos estudantes oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita.	Parágrafo único. No preenchimento das vagas de que trata o caput deste artigo, 50% (cinquenta por cento) deverão ser reservadas aos estudantes oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita.
Art. 3º Em cada instituição federal de ensino superior, as vagas de que trata o art. 1º desta Lei serão preenchidas, por curso e turno, por autodeclarados pretos, pardos e indígenas , em proporção no mínimo igual à de pretos, pardos e indígenas na população da unidade da Federação onde está instalada a instituição, segundo o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).	Art. 3º Em cada instituição federal de ensino superior, as vagas de que trata o art. 1º desta Lei serão preenchidas, por curso e turno, por autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas e por pessoas com deficiência , nos termos da legislação, em proporção ao total de vagas no mínimo igual à proporção respectiva de pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência na população da unidade da Federação onde está instalada a instituição, segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Fonte: Elaborado por Deed/Inep baseado em Brasil (2012, 2023a).

Além das alterações legislativas expostas no Quadro 4, os atendimentos telefônicos, por e-mail e por WhatsApp realizados junto às IES indicaram que as opções de resposta ao tópico “tipo de programa de reserva de vagas” eram insuficientes para captar adequadamente a complexidade dos critérios adotados pelas instituições de educação superior brasileiras. Até o Censo 2023, as opções de resposta disponíveis eram: “étnico”, “pessoa com deficiência”, “estudante procedente de escola pública”, “social/renda familiar” e “outros”.

A análise dos dados coletados também evidenciou que, em muitos casos, o ingresso do estudante na IES ocorria por meio de vagas que combinavam múltiplos critérios, como egresso de escola pública, autodeclarado preto, pardo ou indígena e com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo. No entanto, nessas situações, a IES frequentemente informava apenas um dos critérios, não registrando a combinação de critérios efetivamente aplicada.

Em virtude dos aspectos anteriormente apresentados, a equipe do Censo da Educação Superior iniciou a revisão dos quesitos relacionados à reserva de vagas. Para essa revisão, foi adotado o fluxo simplificado de alteração do instrumento, uma vez que as mudanças propostas se fundamentaram, principalmente, na legislação que dispõe sobre as políticas de ação afirmativa (Brasil, 2023b), na política de reserva de vagas nas instituições federais de educação superior (Brasil, 2012, 2016, 2023a), no Termo de Adesão ao Sisú – 1ª edição de 2023, bem como em editais de processos seletivos de instituições com diferentes organizações acadêmicas e categorias administrativas.

Complementarmente à análise documental, foram realizadas reuniões técnicas com representantes de IES selecionadas e com gestores das secretarias do MEC, com o objetivo de apresentar e discutir as alterações propostas com esses interlocutores.

No que se refere às alterações, cumpre destacar que o artigo 2º, do Decreto nº 11.785/2023, define ação afirmativa como os programas e medidas adotados pelo poder público com o objetivo de corrigir desigualdades e promover a equidade e os direitos de grupos sociais historicamente discriminados. Entre as modalidades de ações afirmativas, destacam-se as políticas de cotas ou reserva de vagas, bem como as bonificações ou a adoção de critérios diferenciados de pontuação em processos seletivos, entre outras.

Nesse sentido, a proposta consistiu em ampliar o escopo da pesquisa, de modo a contemplar a coleta de informações relativas às ações previstas na Lei de Cotas, à reserva de vagas ofertada pela própria IES e às ações de bonificação ou à adoção de critérios diferenciados de pontuação em processos seletivos. Ressalte-se que, até então, o Censo não coletava informações relacionadas às bonificações.

Outro ponto de destaque refere-se aos tipos de reserva de vagas ofertadas pelas próprias instituições de educação superior. A partir da análise dos editais e das reuniões técnicas, novas categorias de respostas foram incorporadas àquelas já coletadas, como, por exemplo, “estudante pertencente a povos e comunidades tradicionais”, “estudante transgênero e/ou travesti”, “refugiado, apátrida ou portador de visto humanitário”. Ademais, para atender à demanda específica de instituições que destinam parte de suas vagas a estudantes estrangeiros, foi incluída a opção “estudante internacional”⁷.

3.7 UNIFICAÇÃO DE CADASTRO DE ALUNOS

Por fim, desde a implementação do novo sistema Censup em 2021, referente a coleta do ano de 2020, não era possível fazer unificação de cadastros de alunos quando havia mais de um registro para uma mesma pessoa. Nesta edição do Censo, foram realizadas modificações no banco de dados que permitiram essa unificação cadastral.

⁷ A especificação final dos campos coletados no Censo 2024 pode ser acessada em Brasil. Inep ([2024]) e as orientações de preenchimento estão disponíveis em Brasil. Inep (2025I).

4.1 Cor ou raça: o papel de campanhas na qualificação dos dados

O Inep tem promovido iniciativas para conscientizar as instituições acerca da importância da coleta adequada dos dados de cor ou raça no Censo da Educação Superior. Considerando a relevância dessas informações para o embasamento e o aprimoramento das políticas públicas educacionais, ao longo do ano de 2025, foi reiterada a necessidade de colaboração das IES, a fim de garantir resultados mais expressivos na declaração dos dados de cor ou raça na pesquisa estatística.

Desde 2009, o campo “cor ou raça” é coletado no Censo, tanto para docentes quanto para alunos, utilizando as mesmas opções de preenchimento estabelecidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE): “branca”, “preta”, “parda”, “amarela”, “indígena”. Além dessas opções, é possível selecionar “aluno/docente não quis declarar cor/raça” e “não dispõe da informação”. Esta última, no entanto, está disponível apenas no formulário do módulo “Aluno”, podendo ser escolhida exclusivamente para alunos com ano de ingresso anterior a 2014, e não é mais apresentada no módulo “Docente” desde 2019.

Durante o período de coleta do Censo de 2024, as IES receberam relatórios alertando sobre a ausência de declaração do quesito “Cor ou raça” para alunos e docentes, da mesma forma que foi feito no Censo de 2023. Sendo assim, esses relatórios foram enviados às instituições que apresentaram percentual de não resposta superior a 5% para alunos ou para docentes. Adicionalmente, foram encaminhados dois comunicados específicos. O primeiro, enviado no início de janeiro, teve como objetivo solicitar que as IES coletassem essa informação no ato da matrícula dos alunos e a registrassem no cadastro dos docentes. O segundo apresentou dados consolidados da coleta em curso, evidenciando o preenchimento do quesito “Cor ou raça” para alunos ingressantes, alunos cursando e formados, bem como para o total de alunos, e reiterou a necessidade de colaboração das IES para garantir resultados mais expressivos na declaração desses dados até o encerramento da coleta do Censo 2024.

Após a realização dessa campanha nos Censos de 2023 e 2024, observou-se uma melhoria na declaração do quesito tanto para docentes quanto para alunos. O Gráfico 27 apresenta a evolução do percentual de dados de alunos e docentes sem informação de cor ou raça entre 2020 e 2024. No caso dos alunos, observa-se um aumento em 2022, porém há uma queda nas duas categorias a partir de 2023, com os docentes registrando a maior redução, chegando a 14,8%, enquanto o percentual de aluno caiu para 18,7%. Esses dados indicam um avanço na coleta dessa informação em 2024, após o aumento observado no ano anterior.

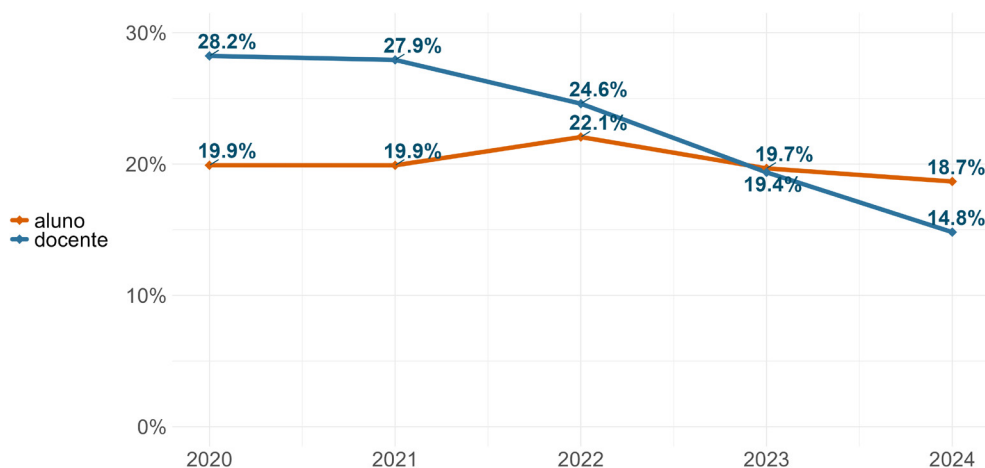


GRÁFICO 27

**PERCENTUAL DE ALUNOS E DOCENTES SEM DECLARAÇÃO DE COR OU RAÇA,
POR ANO – BRASIL – 2020-2024**

Fonte: Elaborado por Deed/Inep com base em dados do Censo da Educação Superior.

Para o cálculo do percentual de docentes, foram considerados apenas os docentes em exercício sem informação de cor ou raça no período de 2020 a 2023. No ano de 2024 não foi necessário fazer esse filtro, uma vez que houve uma mudança no módulo, no qual apenas os docentes em exercício foram informados pelas IES.

Apesar da melhora na coleta da informação sobre cor ou raça, os percentuais de não resposta ainda se mantêm elevados tanto para alunos quanto para docentes. Diante disso, é fundamental que a campanha de conscientização para aprimorar a coleta desses dados seja mantida e intensificada na próxima coleta do Censo da Educação Superior.

4.2 Divulgação institucional sobre a importância do Censo da Educação Superior

No dia 25 de julho de 2025, foi realizada uma campanha de divulgação institucional destacando a importância do Censo da Educação Superior para as políticas educacionais. A data marca um momento de mobilização dos parceiros, com o objetivo de conscientizar as IES sobre a relevância de declarar seus dados no sistema Censup de forma cuidadosa e atenta.

As IES são incentivadas a verificar os relatórios gerados pelo sistema e corrigir eventuais inconsistências, quando necessário, para assegurar a divulgação de informações de qualidade que reflitam com precisão a realidade da educação superior no País, em conformidade com o disposto no artigo 3º da Portaria nº 493/2024.

Nesse dia, foi enviado às IES o Boletim nº 44, destacando a relevância do Censo da Educação Superior para a formulação de políticas educacionais e, com o mesmo intuito, foram elaboradas peças publicitárias para divulgação interna e externa, pelo portal e redes sociais do Inep. Além disso, foi aberto o período de inscrição para participação no X Encontro Nacional do Censo da Educação Superior.

Outra ação implementada foi a solicitação de informações sobre as instituições e cursos de educação superior estaduais e municipais, com o objetivo de assegurar a abrangência e a qualidade das informações do Censo. A conferência dos dados fornecidos pelas Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação permite verificar se todas as IES e os cursos oferecidos pelos sistemas estaduais e municipais de ensino estão devidamente registrados no sistema e-MEC.

Em caso de ausência de registro, a equipe do Censo atua em parceria com as Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação e com as próprias IES, visando à inclusão e atualização dos dados no sistema e-MEC.

DIFICULDADES E PROBLEMAS ENCONTRADOS

Durante o Censo de 2024 houve um problema recorrente relacionado ao armazenamento de regras do sistema em cache. Com isso, algumas regras do sistema paravam de funcionar e os dados entravam no sistema sem a devida validação. Com frequência, era necessário reiniciar o controlador do armazenamento de *cache* para que o sistema voltasse a verificar as regras corretamente.

À exceção do problema acima relatado, o Censo 2024 não apresentou dificuldades, o sistema manteve-se estável e o cronograma foi seguido, conforme descrito na seção “2.3 Etapas e cronograma de execução”.

VERIFICAÇÃO DA CONSISTÊNCIA DOS DADOS COLETADOS

A verificação de consistências (VC) é uma etapa da coleta do Censo, cujo objetivo é observar a coerência dos dados declarados, por meio de comparações com os dados informados no Censo do ano anterior e do cruzamento de dados declarados em campos correlacionados dentro do sistema. A VC é realizada primeiramente pelos RI e AI no sistema, que devem analisar os relatórios gerados, identificar e corrigir os eventuais erros de preenchimento e justificar ao Inep as consistências que não foram consideradas erros de preenchimento. Cabe, então, à equipe técnica do Inep analisar as justificativas enviadas e responder às IES com a ação necessária a ser feita.

O cronograma do Censo da Educação Superior, conforme divulgado pela Portaria nº 493, de 21 de novembro de 2024, e alterado pela Portaria nº 43, de 28 de janeiro de 2025, estabelece o período de 6/3 a 30/4/2025 para conferência, ajustes e envio das justificativas dos relatórios de consistência à equipe do Inep para o Censo de 2024. Ao total, o sistema permitiu verificar 24 diferentes tipos de possíveis inconsistências, sendo nove referentes a dados de alunos, dez referentes a cursos e cinco relacionados a docentes. A funcionalidade de verificar consistência foi disponibilizada no sistema Censup a partir de 6/3/2025. Desde então, as IES puderam solicitar os relatórios de consistência para análise. Além disso, foram disponibilizados no sistema um documento contendo a descrição dos relatórios, o dicionário de variáveis e um *link* do Google Forms para as instituições encaminharem suas justificativas ao Inep.

Das 2.561 instituições que preencheram o Censo 2024, 42,2% (1.082) apresentaram justificativas ao Inep sobre os relatórios de consistências, as demais ou não se manifestaram ou não tiveram relatórios de consistências gerados. A equipe técnica do Inep analisou as justificativas encaminhadas, oferecendo novos esclarecimentos para a adequada análise por parte das IES quanto à existência de erro ou não no preenchimento do Censo. As IES tiveram o prazo entre 22/5 e 18/6 para realizarem ajustes nos dados declarados, considerando os esclarecimentos fornecidos pela equipe do Inep para os relatórios de consistência.

O Quadro 5 apresenta a descrição dos relatórios de consistência.

QUADRO 5
RELATÓRIOS DE CONSISTÊNCIA – CENSO 2024

(continua)

Nº	Nome do Relatório	Descrição	O que conferir
RA02	Alunos vinculados a mais de um curso da mesma IES.	Lista de alunos com situação de vínculo igual a “Cursando” ou “Matrícula Trancada” que estão vinculados a mais de um curso da IES.	Se o aluno de fato esteve vinculado a mais de um curso na IES cursando ou com matrícula trancada. Observe a Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009: “Art. 2º É proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional.”
RA03	Alunos em mais de uma IES pública.	Lista de alunos com situação de vínculo igual a “Cursando” ou “Matrícula Trancada” em mais de um curso em IES públicas distintas.	Verifique se a situação do aluno em sua IES está correta. Observe a Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009.
RA04	Alunos que mantiveram a data de ingresso, mas que mudaram a forma de ingresso.	Lista de alunos que o campo “semestre de ingresso” permanece com o mesmo dado do período anterior, mas o campo “forma de ingresso/seleção” foi alterado. A comparação nas Universidades Federais foi entre 2/2023 e 1/2024 e entre 1/2024 e 2/2024. Para as demais IES, foi entre os Censos de 2023 e de 2024.	Se a forma de ingresso está correta, pois se a data de ingresso não foi alterada, supõe-se que a forma de ingresso também deveria se manter igual entre os Censos.
RA05	Alunos que diminuíram a carga horária integralizada no curso.	Lista de alunos que diminuíram a carga horária integralizada no curso. A comparação nas Universidades Federais foi entre 2/2023 e 1/2024 e entre 1/2024 e 2/2024. Para as demais IES foi entre os Censos de 2023 e de 2024.	Se a declaração da carga horária integralizada pelo aluno está correta, pois se espera que, ao avançar de semestre/ano, a carga horária do aluno aumente em vez de diminuir.

QUADRO 5

RELATÓRIOS DE CONSISTÊNCIA – CENSO 2024

(continuação)

Nº	Nome do Relatório	Descrição	O que conferir
RA06	Aluno com carga horária integralizada maior que a carga horária total, com situação de vínculo igual a “Formado”.	Lista de alunos formados em que a carga horária integralizada é superior em, pelo menos, 100 horas da carga horária total do curso.	Se, de fato, a carga horária integralizada ultrapassou em mais de 100 horas a carga horária total. Para o Censo, a carga horária cumprida em função de atividades que não fazem parte da matriz curricular do curso não deve ser informada.
RA07	Aluno com carga horária integralizada maior ou igual a carga horária total, com situação de vínculo diferente de “Formado”.	Lista de alunos com situação de vínculo diferente de “Formado” e carga horária integralizada igual ou superior à carga horária total do curso.	Se, de fato, a carga horária integralizada ultrapassou a carga horária total. Em caso afirmativo, avalie se a situação de vínculo do aluno ao curso está correta. Se a carga horária integralizada superou a carga horária total, então, por qual motivo o aluno não está com situação de vínculo igual a “Formado”? Vale lembrar que, para o Censo, o aluno formado é aquele que tenha concluído a totalidade dos créditos acadêmicos exigidos para titulação no curso durante o ano de referência do Censo. Não é obrigatório que o aluno tenha realizado a colação de grau e/ou participado do Enade (Exame Nacional de Desempenho de Estudantes).
RA09	Aluno transferido com forma de ingresso diferente de seleção para vagas remanescentes.	Lista de alunos com situação de vínculo igual a “Transferido para outro curso na mesma IES” e com forma de ingresso no curso de destino diferente de “Seleção para vagas remanescentes”.	Se a situação de vínculo e/ou a forma de ingresso estão corretas. Em geral, quando o aluno ingressa em um curso por transferência, ele aproveita componentes curriculares, devendo ocupar assim uma vaga remanescente.

QUADRO 5

RELATÓRIOS DE CONSISTÊNCIA – CENSO 2024

(continuação)

Nº	Nome do Relatório	Descrição	O que conferir
RA10	Aluno com data de ingresso anterior à data de início de funcionamento do curso.	Lista de alunos com data de ingresso anterior à data de início de funcionamento do curso.	Se há um erro na data de ingresso desses alunos ou na data de início de funcionamento do curso. Caso haja erro na data de início de funcionamento do curso, a alteração deve ser feita no e-MEC.
RA11	Carga horária total incompatível com o prazo mínimo de integralização.	Lista de alunos informados com carga horária total de curso contendo considerável grau de discrepância quando comparada ao prazo mínimo de integralização do curso.	Se há erro na declaração do prazo mínimo de integralização do curso ou na carga horária total informada no vínculo do aluno.
RC01	Quantidade de Vagas Novas menor que a quantidade de Ingressantes para Vagas Novas.	Lista de cursos com menos vagas novas do que a quantidade de ingressantes para vagas novas.	Se há erro na declaração da forma de ingresso dos alunos (módulo Aluno) ou na quantidade de vagas novas.
RC02	Quantidade de Vagas Remanescentes menor que a quantidade de Ingressantes para Vagas Remanescentes.	Lista de cursos com menos vagas remanescentes do que a quantidade de ingressantes para vagas remanescentes.	Se há erro na declaração da forma de ingresso dos alunos (módulo Aluno) ou na quantidade de vagas remanescentes (módulo Curso).
RC04	Quantidade de Vagas Novas maior que a quantidade de Ingressantes para Vagas Novas.	Lista de cursos que apesar de possuírem mais candidatos do que ingressantes para vagas novas, as vagas não foram ocupadas.	Se há erro na declaração da forma de ingresso dos alunos (módulo Aluno) ou na quantidade de candidatos e vagas novas (módulo Curso).
RC05	Quantidade de Vagas Remanescentes maior que a quantidade de Ingressantes para Vagas Remanescentes.	Lista de cursos que apesar de possuírem mais candidatos do que ingressantes para vagas remanescentes, as vagas não foram ocupadas.	Se há erro na declaração da forma de ingresso dos alunos (módulo Aluno) ou na quantidade de candidatos e vagas remanescentes (módulo Curso).
RC07	Cursos que apresentaram 4 ou mais alunos com carga horária total distinta.	Lista de cursos que possuem quatro ou mais cargas horárias totais distintas informadas nos vínculos dos alunos.	Se o curso possui alunos associados a quatro ou mais matrizes curriculares distintas. Se esse não for o caso, deve-se ajustar a carga horária total do curso nos vínculos dos alunos.

QUADRO 5

RELATÓRIOS DE CONSISTÊNCIA – CENSO 2024

(continuação)

Nº	Nome do Relatório	Descrição	O que conferir
RC08	Cursos que apresentaram 3 ou mais ingressantes de vagas novas com carga horária total distinta.	Lista de cursos que possuem três ou mais cargas horárias totais distintas informadas nos vínculos dos alunos ingressantes para vagas novas .	Se o curso possui alunos ingressantes associados a três ou mais matrizes curriculares distintas. Se esse não for o caso, deve-se ajustar a carga horária total do curso nos vínculos dos alunos ingressantes.
RC09	Cursos que apresentam poucos alunos com apoio social.	Lista de cursos em que a quantidade de alunos com apoio social é menor ou igual a 1% da quantidade de matrículas.	Se há erro na declaração no campo Apoio Social.
RC10	Cursos que apresentam poucos alunos com atividade extracurricular.	Lista de cursos em que a quantidade de alunos com atividade extracurricular é menor ou igual a 1% da quantidade de matrículas.	Se há erro na declaração no campo Atividade Extracurricular.
RC11	Cursos que apresentam poucos ingressantes que participam de programa de reserva de vagas (Apenas para IES pública).	Lista de cursos em que a quantidade de alunos ingressantes com programas de reserva de vagas é menor que 50% da quantidade de ingressantes de vagas novas.	Se há erro na declaração dos alunos, mais especificamente no campo de Programa de Reserva de Vagas.
RC12	Cursos que apresentam variação no número de formados entre o Censo anterior e o Censo atual.	Lista de cursos em que houve uma redução ou um aumento do número de alunos formados entre os Censos de 2023 e 2024.	Se há erro na declaração da situação de vínculo dos alunos nos cursos. Vale lembrar que a definição de aluno formado se refere ao aluno que concluiu a totalidade de componentes curriculares exigidos para titulação no curso durante o ano de referência do Censo. Não é obrigatório que o aluno tenha realizado a colação de grau e/ou participado do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade).
RD01	Docentes que diminuíram a escolaridade.	Lista de docentes da IES que diminuíram o grau de escolaridade entre 2023 e 2024.	Se a escolaridade do docente está correta.
RD02	Docentes sem graduação.	Lista de docentes da IES sem graduação.	Se a escolaridade do docente está correta.

QUADRO 5

RELATÓRIOS DE CONSISTÊNCIA – CENSO 2024

(conclusão)

Nº	Nome do Relatório	Descrição	O que conferir
RD03	Docentes com escolaridade diferente em IES distintas.	Lista de docentes com escolaridade diferente em IES distintas.	Se a escolaridade do docente está correta em sua IES.
RD04	Docentes com dedicação exclusiva.	Lista de docentes da IES, em exercício em 31/12, com regime de trabalho igual a “tempo integral e dedicação exclusiva” e vinculados a outra IES (com qualquer regime de trabalho), em exercício em 31/12.	Se o regime de trabalho do docente está correto em sua IES. Se o docente de fato estava em exercício em sua IES em 31/12.
RD06	Docentes com apenas graduação.	Lista de docentes da IES que possuem apenas graduação.	Se a escolaridade do docente está correta.

Fonte: Elaboração própria.

Vale notar que o processo de verificação de consistência é uma etapa crucial da coleta de dados, pois a conferência dos relatórios permite que a IES reflita sobre os dados declarados e ajuste as inconsistências. Apesar disso, notou-se que parte das instituições não realizam o processo de consistência.

VERIFICAÇÃO DOS DADOS DECLARADOS PELAS IES

A partir do Censo da Educação Superior de 2024, houve uma mudança na forma de verificação dos dados declarados pelas IES realizada pelo Inep. Enquanto no Censo 2023 o Inep convidava algumas instituições para reuniões voltadas à discussão sobre o preenchimento dos dados, no Censo 2024 a etapa de verificação foi ampliada e realizada com base nas informações declaradas no sistema Censup. A partir desse processo, foram desenvolvidas as seguintes ações:

- i) envio de relatórios com a leitura da série histórica para o Recenseador Institucional da IES;
- ii) envio de relatórios com a comparação das vagas autorizadas com as vagas novas ofertadas no ano de referência do Censo;
- iii) envio de ofício circular ao representante legal, dirigente principal e Recenseador Institucional, orientando sobre as etapas de verificação e ajuste dos dados declarados pelas IES. Conforme o Decreto nº 6.425/2008, o representante legal é responsável pela exatidão das informações prestadas, que devem estar respaldadas por documentação institucional. Para apoiar esse processo, foram disponibilizados relatórios com dados da série histórica de cursos, alunos e docentes das edições de 2022 a 2024, solicitando que as informações fossem analisadas e, se necessário, atualizadas no sistema Censup;
- iv) encaminhamento de e-mails de alerta sobre inconsistências no preenchimento; e
- v) realização de ligações telefônicas às IES para esclarecimentos sobre os dados declarados, conforme detalhado na seção “2.7 – Monitoramento da Coleta”.

A mudança na forma de conduzir a etapa de verificação ocorreu porque as reuniões presenciais ou virtuais realizadas nas edições anteriores mostraram-se pouco efetivas. Em muitos casos, as instituições se preparavam previamente, corrigindo parte das inconsistências antes do encontro, o que reduzia o impacto da ação. Além disso, o formato anterior limitava o número de IES que podiam ser verificadas em cada edição. O novo modelo permitiu uma análise mais detalhada e o acompanhamento de um número maior de instituições.

No âmbito dessa estratégia, foi realizada uma ação direcionada para as IES públicas e universidades, na qual a equipe técnica avaliou a série histórica das principais variáveis. A partir dessa análise, encaminhou e-mails às instituições que apresentavam indícios de erro no preenchimento, apontando as inconsistências identificadas e solicitando esclarecimentos.

Grande parte das instituições responderam os e-mails com explicações ou informando que iriam corrigir os erros. Após o período dessa verificação, a equipe do Censo observou os dados declarados e constatou que grandes problemas na declaração dos dados foram sanados pelas instituições.

OBRA TEMÁTICA “CENSO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR NO BRASIL: METODOLOGIA, POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO EDUCACIONAL”

No dia 14/3/2025, foi divulgado convite (Ofício-Circular nº 1655948/2025/GAB-INEP) para que pesquisadores, gestores e técnicos/especializados, de instituições públicas ou privadas, submetessem estudos para compor obra temática intitulada “Censo da Educação Superior no Brasil: metodologia, políticas públicas e gestão educacional”.

O lançamento da referida obra ocorreu durante o X Encontro Nacional do Censo da Educação Superior (X Ences) e se fundamentou na promoção de resultados institucionais, como: i) conscientização das instituições de educação superior a respeito da importância da declaração de dados com qualidade e precisão no Censo; ii) aumento da disseminação de dados e informações censitárias de caráter educacional; iii) incremento dos processos de transparência e de acesso às informações públicas; e iv) fomento ao uso de dados abertos do Inep.

Os eixos definidos como de interesse do Inep foram os seguintes, conforme tratado no referido convite:

- o Censo da Educação Superior no âmbito da pesquisa oficial: aspectos metodológicos e técnicos do Censo, incluindo a forma e o conteúdo de instrumentos de coleta, suas variáveis, normas, e o processo de realização. Sua inserção no quadro de dados oficiais do País;
- a formulação e avaliação de políticas públicas a partir do Censo da Educação Superior: a relação entre os dados gerados pelo Censo e o processo decisório de Estado. Inclui análises sobre desigualdades de acesso e permanência, inclusão de grupos sub-representados e distribuição territorial das oportunidades educacionais. Também abrange políticas de financiamento estudantil, concentração de mercado e concorrência, mercado de trabalho, e a relação da educação superior com o desenvolvimento social, ambiental e tecnológico do País; e
- a gestão de instituições e cursos a partir do Censo da Educação Superior: usos variados dos dados censitários como evidência para a melhoria da educação superior, tanto

na perspectiva institucional quanto na perspectiva de cursos de graduação ou áreas de educação superior. Inclui questões relacionadas ao combate à evasão, promoção da permanência e do êxito acadêmico, assim como o uso dos dados para melhoria da alocação de recursos institucionais para a oferta de cursos, mediante características locais, regionais ou internacionais, ou sua articulação com arranjos produtivos locais.

Entre os objetivos da publicação, estiveram: i) reunir perspectivas abrangentes sobre o Censo da Educação Superior; ii) abordar aspectos metodológicos relevantes sobre os instrumentos de coleta e das variáveis do Censo; iii) difundir a inserção dos dados gerados por ocasião do Censo nos ciclos de formulação, monitoramento e avaliação de políticas públicas; e iv) disseminar práticas de gestão educacional que utilizam dados do Censo da Educação Superior para melhoria e desenvolvimento institucional.

Foram recebidas 52 (cinquenta e duas) submissões, sendo que, dessas, 10 (dez) foram selecionadas. Os estudos selecionados são apresentados no Quadro 6.

QUADRO 6
SUBMISSÕES SELECIONADAS

SUBMISSÃO	EIXO*
A participação de negros na graduação e o crescimento da educação a distância no Brasil.	B
Impactos da LGPD na disponibilização dos microdados do Censo da Educação Superior.	A
Desigualdades salariais entre egressos da educação superior: gênero, raça e modalidade de ensino.	B
Diplomação no ensino superior entre cotistas e não cotistas: análise de sobrevivência com riscos competitivos.	B
Dados oficiais para apoio à iniciativas de equidade de gênero em CTIC.	B
A formação de engenheiros no Brasil e o crescimento da modalidade EaD: cenários e desafios.	B
Expansão e qualidade: os desafios da política pública na graduação a distância.	B
Gestão educacional: a UEFS sob a ótica dos dados do Censo da Educação Superior.	C
Uso de dados do Censo da Educação Superior como instrumento de gestão na UFRJ.	C
Análise espacial das desigualdades étnico-raciais em concluintes do ensino superior em educação.	B

Fonte: Elaborado por Deed/Inep.

Nota: *Categorias em Eixo: A: o Censo da Educação Superior no âmbito da pesquisa oficial; B: a formulação e avaliação de políticas públicas a partir do Censo da Educação Superior; C: a gestão de instituições e cursos a partir do Censo da Educação Superior.

ENCONTRO NACIONAL DO CENSO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

O X Encontro Nacional do Censo da Educação Superior (X Ences), realizado nos dias 4, 5 e 6 de novembro de 2025, no Hotel Grand Bittar, em Brasília-DF, no período das 8h30 às 17h30, representou uma edição especial, comemorativa da décima realização do evento. Com três dias de atividades, o encontro teve como objetivo proporcionar um espaço de reflexão sobre o Censo da Educação Superior e fortalecer a interação entre as IES, o Inep e demais instâncias envolvidas com a educação superior, promovendo o intercâmbio de experiências e a disseminação de boas práticas.

O evento foi conduzido pela CGCES, com apoio do Gabinete da Deed, que atuou na interlocução com o Gabinete da Presidência do Inep e com a Unesco, para viabilizar a contratação de empresa terceirizada responsável pela infraestrutura, pelo fornecimento de materiais e pelos serviços necessários à realização do evento.

O X Ences foi direcionado às instituições de educação superior, tendo como público principal os RIs e os Als. O evento também foi transmitido ao vivo pelo canal do Inep no YouTube, de modo a permitir que demais envolvidos com o Censo da Educação Superior pudessem acompanhar o encontro.

A programação, além de incluir apresentações culturais, contou com palestras ministradas por representantes da Deed com as seguintes temáticas: i) Avaliação do Censo da Educação Superior 2024; ii) Perspectivas para a coleta do Censo 2025; iii) Apresentação do logotipo do Ences; iv) Estatísticas e avaliação da educação: seus usos, limites, potencialidades e riscos; v) Indicadores de fluxo da educação superior; e vi) Política de aplicação e atualizações da Cine Brasil. Também houve a participação da Diretoria de Avaliação da Educação Superior do Inep (Daes/Inep), com a palestra sobre as novidades nos indicadores de qualidade da educação superior.

O X Ences contou ainda com a participação de palestrantes externos, incluindo representantes da Secretaria de Educação Superior (Sesu/MEC), da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (Seres/MEC), da Associação Nacional de Políticas e Administração da Educação (Anpae), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE),

e da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG). Esses representantes ministraram as seguintes palestras: i) Formação e valorização docente: o papel das instituições de educação superior no fortalecimento da educação básica (Anpae); ii) Cadastro e-MEC (Seres/MEC); e iii) Resultados preliminares no Censo Demográfico 2022 na área da Educação (IBGE).

Também foram considerados três painéis de discussão: i) Diálogo com os executores da Política Nacional de Educação Superior (Presidência do Inep, Seres/MEC, Sesu/MEC); ii) Preservação de identidade na divulgação do Censo da Educação Superior (convidado UFMG, Deed/Inep, autores de um dos artigos selecionados para a obra temática Censo da Educação Superior no Brasil); e iii) Novo marco regulatório da EaD: perspectivas para regulação, supervisão e avaliação (Seres/MEC, Daes/Inep).

Para o X Ences, a CGCES/Deed coordenou o processo de seleção de artigos para a obra temática “Censo da Educação Superior no Brasil: metodologia, políticas públicas e gestão educacional” e divulgou, no primeiro dia do encontro, os autores dos textos selecionados, bem como a obra temática. Nos dias 5 e 6 do X Ences, cada artigo selecionado foi apresentado por seus autores em uma breve exposição de até uma hora, distribuída em três sessões simultâneas. O artigo “Impactos da LGPD na disponibilização dos microdados do Censo da Educação Superior” foi apresentado por seus autores no painel: Preservação de identidade na divulgação do Censo da Educação Superior.

Também foram realizadas três oficinas simultâneas, que consistiam em atividades práticas sobre temas relacionados ao Censo da Educação Superior: i) Atividade Lúdica – Quiz do Censo da Educação Superior; ii) Fluxos da classificação de cursos pela Cine Brasil; e iii) Gestão e organização Institucional para o preenchimento do Censo da Educação Superior – A experiência da UFMG. As duas primeiras oficinas foram conduzidas pela equipe da CGCES/Deed, e a terceira oficina foi conduzida pela Recenseadora Institucional da UFMG por se referir a uma experiência de boa prática, selecionada em 2019, que pode servir de modelo para a organização prévia das instituições no preenchimento do Censo da Educação Superior.

Outro momento que marcou a realização do X Ences foi a homenagem realizada ao Diretor de Estatísticas Educacionais do Inep, o Sr. Carlos Eduardo Moreno Sampaio, no primeiro dia do evento, tendo em vista ser o último ano de sua atuação no Instituto, já que irá se aposentar no próximo ano. A ele foi entregue uma placa em agradecimento aos mais de 40 anos que contribuiu com a produção, organização e disseminação da informação estatística educacional do País. O X Ences também contou com um estande da equipe da SERES/MEC para atendimento das IES nos três dias do evento.

Foram contabilizados 239 participantes presenciais no encontro. Desse total, 185 eram representantes de IES, sendo 124 Recenseadores e 61 Auxiliares Institucionais. 79 participantes presentes tiveram passagens ou diárias custeadas pelo Inep. Também houve a participação efetiva de 211 pessoas que acompanharam o X Ences de forma remota nos três dias do evento.

Com o propósito de avaliar o X Ences e fornecer subsídios para a organização de eventos futuros, foi realizada uma pesquisa junto aos participantes, que tiveram o prazo de 13/11 a 28/11/2025 para responderem os formulários de avaliação.

A análise das respostas mostra que a maioria dos itens recebeu avaliação “Muito satisfeita”, indicando alto grau de satisfação dos participantes, especialmente em relação à organização,

ao atendimento das expectativas e aos temas abordados, conforme pode ser observado nos Gráficos 28 e 29. Pontos de melhoria foram observados para os próximos eventos quanto à adequação das instalações do local do evento presencial e aos recursos audiovisuais para transmissão *on-line*.

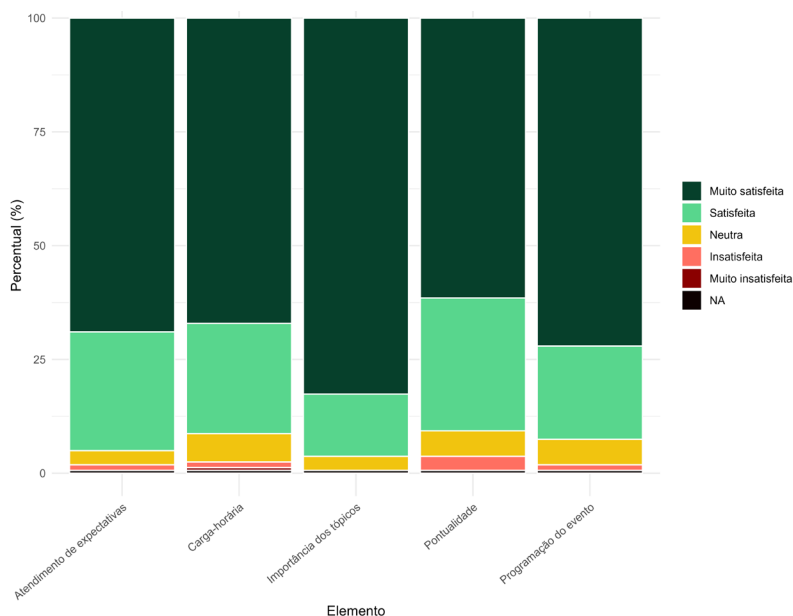


GRÁFICO 28

PERCEPÇÃO GERAL DA QUALIDADE POR ELEMENTO AVALIADO DO X ENCES (PRESENCIAL E *ON-LINE*)

Fonte: Elaborado por Deed/Inep.

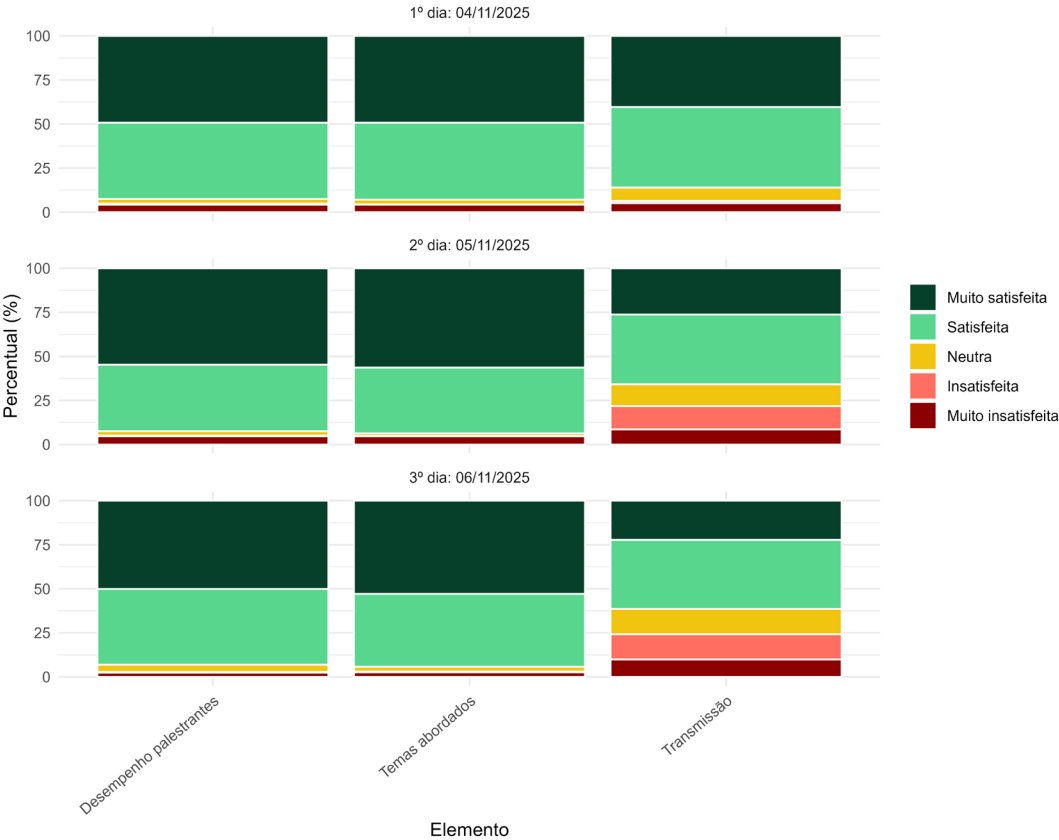


GRÁFICO 29

PERCEPÇÃO DA QUALIDADE POR ELEMENTO AVALIADO DO X ENCES, SEGUNDO O DIA DO EVENTO (ONLINE)

Fonte: Elaborado por Deed/Inep.

A disseminação dos dados do Censo 2024 foi feita nos formatos apresentados a seguir.

Sinopse Estatística da Educação Superior⁸: consolidação dos dados coletados por meio do sistema Censup junto às instituições de educação superior. O documento é composto por um conjunto de tabelas organizadas por assunto e tema. As tabelas trazem uma organização multidimensional, com enfoque nos temas relacionados às características das instituições, cursos, alunos e docentes (organização acadêmica, categoria administrativa, grau acadêmico, modalidade de ensino, faixa etária, cor/raça, sexo, entre outras). Elaborada nos formatos adotados e recomendados pelos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico (ePING), versão 2015, a Sinopse traz os dados em diferentes níveis geográficos (Brasil, regiões geográficas, unidades da Federação e municípios), facilitando a análise regional e local, auxiliando na formulação, monitoramento e avaliação das políticas públicas, e subsidiando estudos e pesquisas sobre a realidade da educação brasileira.

Microdados do Censo da Educação Superior⁹: são um conjunto de dados detalhados sobre a educação superior no Brasil e permitem análises, estudos e pesquisas sobre instituições de ensino, cursos de graduação e sequenciais de formação específica, alunos e docentes. Eles são estruturados em formato CSV (Comma-Separated Values), um padrão amplamente utilizado e compatível com a maioria dos softwares estatísticos, inclusive aqueles de código aberto. Para garantir o uso correto dos dados, o Inep disponibiliza um arquivo chamado “Leia-me”, com instruções detalhadas, além de dicionários que explicam o significado de cada variável e os questionários originais utilizados na coleta de dados.

⁸ Ver Brasil. Inep (2025m).

⁹ Ver Brasil. Inep (2025n).

Indicadores Educacionais¹⁰: permitem consultar os Indicadores de Trajetória da Educação Superior e o Indicador de Percentual de Docentes com Pós-Graduação *stricto sensu*, calculados sistematicamente pelo Inep. Além disso, disponibilizaram-se novos indicadores de fluxo, tendo como unidade de análise o Sistema de Educação Superior.

Notas Estatísticas¹¹: documento que apresenta, sinteticamente, os principais resultados extraídos do Censo 2024, destacando algumas tendências verificadas ao longo dos últimos 10 anos, ilustradas em gráficos e tabelas.

Tabelas de Divulgação¹²: apresentação em formato de tabelas das estatísticas gerais e básicas sobre as instituições de educação superior, cursos, alunos e docentes, além de séries históricas dos últimos dez anos.

Apresentação da Coletiva de Imprensa¹³: conjunto de *slides* apresentado na coletiva de imprensa de divulgação dos resultados do Censo da Educação Superior. Os slides trazem os principais destaques da divulgação e resultados relacionados aos diferentes temas da educação superior.

Painel de BI de Estatísticas e Indicadores do Censo da Educação Superior¹⁴: tem como objetivo facilitar a consulta dos usuários às estatísticas e indicadores resultantes da análise dos dados do Censo da Educação Superior. As informações são organizadas por meio de tabelas, gráficos ou mapas para os seguintes temas: instituições de educação superior, cursos, matrículas, ingressantes, concluintes, docentes, indicadores de trajetória e indicadores de percentual de docentes com pós-graduação *stricto sensu*. Para todos os temas são disponibilizados diferentes filtros de apresentação de resultados (organização acadêmica, categoria administrativa, grau acadêmico, nível acadêmico, modalidade de ensino, entre outros). O painel foi construído no *software* Power BI.

Resumo Técnico¹⁵: tem como um de seus objetivos publicizar as principais estatísticas extraídas do Censo de modo técnico, mas que seja de fácil compreensão para os seus usuários, principalmente pelas partes gráficas que permitem uma melhor visualização dos dados apresentados. Ele atualiza o cenário educacional, além de apresentar análises de períodos prévios recentes, possibilitando a construção de um panorama da educação superior brasileira. Seu público-alvo são pesquisadores, gestores, organismos nacionais e internacionais com interesse no setor educacional, estudantes e sociedade em geral.

censosuperior@inep.gov.br

(61) 2022-3118

(61) 2022-3128

¹⁰ Ver Brasil. Inep ([2025]).

¹¹ Ver Brasil. Inep (2025o).

¹² Ver Brasil. Inep (2024b).

¹³ Ver Brasil. Inep (2025p).

¹⁴ Ver Brasil. Inep (2025q).

¹⁵ Ver Brasil. Inep (2025r).

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 378, de 13 de janeiro de 1937. Dá nova organização ao Ministério da Educação e Saúde Pública. *Diário Oficial da União*, Rio de Janeiro, 15 jan. 1937, Seção 1, p. 1210.

BRASIL. Decreto-Lei nº 218, de 26 de janeiro de 1938. Muda o nome do Instituto Nacional de Estatística e o do Conselho Brasileiro de Geografia. *Diário Oficial da União*, Rio de Janeiro, 1 fev. 1938. Seção 1, p. 1961.

BRASIL. Decreto-Lei nº 1.360, de 20 de junho de 1939. Estabelece disposições padronizadoras para o núcleo das Repartições Centrais do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Rio de Janeiro, 22 jun. 1939. Seção 1, p. 14861.

BRASIL. Decreto nº 38.661, de 26 de janeiro de 1956. Aprova o Regimento do Serviço de Estatística da Educação e Cultura. *Diário Oficial da União*, Rio de Janeiro, 6 fev. 1956. Seção 1, p. 2147.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 23 dez. 1996. Seção 1, p. 27833.

BRASIL. Lei nº 9.448, de 14 de março de 1997. Transforma o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais - Inep em Autarquia Federal, e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 15 mar. 1997. Seção 1, p. 5197.

BRASIL. Decreto nº 6.425, de 4 de abril de 2008. Dispõe sobre o censo anual da educação. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 7 abr. 2008. Seção 1, p. 3.

BRASIL. Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012. Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 30 ago. 2012. Seção 1, p. 1.

BRASIL. Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016. Altera a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, para dispor sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos cursos técnico de nível médio e superior das instituições federais de ensino. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 29 dez. 2016. Seção 1, p. 3.

BRASIL. Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021. Classifica a visão monocular como deficiência sensorial, do tipo visual. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 23 mar. 2021. Seção 1, p. 3.

BRASIL. Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023. Altera a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, para dispor sobre o programa especial para o acesso às instituições federais de educação superior e de ensino técnico de nível médio de estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência, bem como daqueles que tenham cursado integralmente o ensino médio ou fundamental em escola pública. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 14 nov. de 2023a. Seção 1, p. 5.

BRASIL. Decreto no 11.785, de 20 de novembro de 2023. Institui o Programa Federal de Ações Afirmativas. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 21 nov. 2023b. Seção 1, p. 4.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação (CNE). Conselho Pleno (CP). Resolução nº 4, de 29 de maio de 2024. Dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial em Nível Superior de Profissionais do Magistério da Educação Escolar Básica (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados não licenciados e cursos de segunda licenciatura). *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 3 jun. 2024. Seção 1, p. 26.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). Portaria nº 576, de 24 de novembro de 2016. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 25 nov. 2016. Seção 1, p. 22.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). Portaria nº 911, de 22 de novembro de 2017. Cronograma do Censo da Educação Superior 2017. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 23 nov. 2017. Seção 1, p. 21.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). Portaria nº 911, de 6 de novembro de 2019. Cronograma do Censo da Educação Superior 2019. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 8 nov. 2019. Seção 1, p. 87.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). Portaria nº 319, de 23 de abril de 2020. Altera o Cronograma do Censo da Educação Superior 2019. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 24 abr. 2020. Seção 1, p. 182.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). Portaria nº 462, de 17 de outubro de 2022. Altera a Portaria nº 53, de 24 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre o Cronograma do Censo da Educação Superior 2021. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 18 out. 2022a. Seção 1, p. 50.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). *Orientações*. Brasília, DF, 2022b. Disponível em: <https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/pesquisas-estatisticas-e-indicadores/censo-da-educacao-superior/orientacoes>. Acesso em: 11 fev. 2026.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). Portaria nº 493, de 21 de novembro de 2024. Dispõe sobre o Cronograma do Censo da Educação Superior 2024. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 26 nov. 2024a. Seção 1, p. 31.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). *Tabelas de divulgação do Censo da Educação Superior 2024*. Brasília, DF, 2024b. Disponível em: https://download.inep.gov.br/educacao_superior/censo_superior/documentos/2024/tabelas_de_divulgacao_censo_da_educacao_superior_2024.xls. Acesso em: 11 fev. 2026.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). *Questionário Censo da Educação Superior 2024: Módulo aluno*. Brasília, DF, [2024]. Disponível em: https://download.inep.gov.br/pesquisas_estatisticas_indicadores_educacionais/censo_da_educacao_superior/orientacoes/modulo_aluno_2024.pdf. Acesso em: 11 fev. 2026.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). Portaria nº 43, de 28 de janeiro de 2025. Altera a Portaria nº 493, de 21 de novembro de 2024, que dispõe sobre o Cronograma do Censo da Educação Superior 2024. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 30 jan. 2025a. Seção 1, p. 58.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). Portaria nº 418, de 23 de junho de 2025. Notifica as Instituições de Educação Superior (IES) que não finalizaram o Censo da Educação Superior 2024 dentro do prazo estipulado pela Portaria nº 493, de 21 de novembro de 2024, alterada pela Portaria nº 43, de 28 de janeiro de 2025. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 25 jun. 2025b. Seção 1, p. 131.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). Portaria nº 468, de 14 de julho de 2025. Torna pública a relação das Instituições de Educação Superior (IES) que não preencheram o Censo da Educação Superior 2024 e não apresentaram justificativa para o não preenchimento. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 16 jul. 2025c. Seção 1, p. 26.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). Portaria nº 613, de 3 de setembro de 2025. Altera a Portaria nº 493, de 21 de novembro de 2024, que dispõe sobre o Cronograma do Censo da Educação Superior 2024. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 4 set. 2025d. Seção 1, p. 19.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). *Resultados [do Censo da Educação Superior]*. Brasília, DF, 2025e. Disponível em: <<https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/pesquisas-estatisticas-e-indicadores/censo-da-educacao-superior/resultados>>. Acesso em: 05 ago. 2025.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). *Orientações para Instituições de Educação Superior que tiveram atraso no calendário acadêmico [versão preliminar]*. Brasília, DF, 2025f. Disponível em: <https://riep.inep.gov.br/items/dcf8692-c2b7-4fc7-8087-9a5919139b5a>. Acesso em: 11 fev. 2026.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). *Manual de Preenchimento do Censo da Educação Superior 2024: módulo usuário [versão preliminar]*. Brasília, DF, 2025g. Disponível em: <https://riep.inep.gov.br/items/4f744298-42e0-4d5c-8754-c1d1e0395000>. Acesso em: 11 fev. 2026.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). *Manual de preenchimento do Censo da Educação Superior 2024: módulo verificação de consistências [versão preliminar]*. Brasília, DF, 2025h. Disponível em: <https://riep.inep.gov.br/items/f1d695dd-d5de-430b-be78-93b8d8977209>. Acesso em: 11 fev. 2026.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). *Manual de Preenchimento do Censo da Educação Superior 2024: módulo verificação de erros e fechamento [versão preliminar]*. Brasília, DF, 2025i. Disponível em: <https://riep.inep.gov.br/items/0c098a2f-936e-48e9-9174-7fa9e106bed2>. Acesso em: 11 fev. 2026.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). *Manual de Preenchimento do Censo da Educação Superior 2024: módulo aluno [versão preliminar]*. Brasília, DF, 2025j. Disponível em: <https://riep.inep.gov.br/items/6d69d031-7f37-4215-994c-3d0fddf790ea>. Acesso em: 11 fev. 2026.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). *Classificação*. Brasília, DF, 2025k. Disponível em: <https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/pesquisas-estatisticas-e-indicadores/cine-brasil/classificacao>. Acesso em: 11 fev. 2026.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). *Coleção de Manuais de Preenchimento do Censo da Educação Superior 2024: Módulo Aluno*. Brasília, DF: Inep, 2025l. Disponível em: https://download.inep.gov.br/pesquisas_estatisticas_indicadores_educacionais/censo_da_educacao_superior/orientacoes/manuais/modulo_aluno_2024.pdf. Acesso em: 11 fev. 2026.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). *Sinopses Estatísticas da Educação Superior*. Brasília, DF, 2025m. Disponível em: <https://www.gov.br/inep/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/sinopses-estatisticas/educacao-superior>. Acesso em: 11 fev. 2026.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). *Microdados do Censo da Educação Superior*. Brasília, DF, 2025n. Disponível em: <https://www.gov.br/inep/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/microdados/censo-da-educacao-superior>. Acesso em: 11 fev. 2026.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). *Censo da Educação Superior 2024: notas estatísticas*. Brasília, DF: Inep, 2025o. Disponível em: https://download.inep.gov.br/publicacoes/institucionais/estatisticas_e_indicadores/notas_estatisticas_censo_escolar_da_educacao_superior_2024.pdf. Acesso em: 11 fev. 2026.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). *Divulgação dos resultados: Censo da Educação Superior 2024*. Brasília, DF, 2025p. Disponível em: https://download.inep.gov.br/educacao_superior/censo_superior/documentos/2024/apresentacao_censo_da_educacao_superior_2024.pdf. Acesso em: 11 fev. 2026.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). *Painel estatístico: Censo da Educação Superior*. Brasília, DF, 2025q. Disponível em: <https://app.powerbi.m/w?r=eyJrljoiMGJiMmNiNTAtOTY1OC00ZjUzLTg2OGUtMjAzYzNiYTA5Yjliiwiid>

CI6Jl2ZjczODk3LWMtNGIxZS05NzhmLWVhNGMwNzc0MzRiZij9&pageName=ReportSection4036c90b8a27b5f58f54. Acesso em: 11 fev. 2025.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). *Resumo Técnico: Censo da Educação Superior 2024*. Brasília, DF: Inep, 2025r. Disponível em: http://download.inep.gov.br/publicacoes/institucionais/estatisticas_e_indicadores/resumo_tecnico_censo_da_educacao_superior_2024.pdf. Acesso em: 11 fev. 2026.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). *Indicadores Educacionais*. Brasília, DF, [2025]. Disponível em: <https://www.gov.br/inep/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/indicadores-educacionais>. Acesso em: 11 fev. 2026.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). *Manual de preenchimento do Censo da Educação Superior 2024: questionário módulo aluno*. Brasília, DF, 2026a. Disponível em: <https://riep.inep.gov.br/items/92653a59-24fc-4b8a-b253-80a111e11c54>. Acesso em: 11 fev. 2026.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). *Manual de preenchimento do Censo da Educação Superior 2024: questionário módulo curso*. Brasília, DF, 2026b. Disponível em: <https://riep.inep.gov.br/items/f35514d2-b473-4dcd-ab10-af4aab5207d2>. Acesso em: 11 fev. 2026.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). *Manual de preenchimento do Censo da Educação Superior 2024: questionário módulo docente*. Brasília, DF, 2026c. Disponível em: <https://riep.inep.gov.br/items/627d909c-0be9-472b-95e5-2e621bdf88dc>. Acesso em: 11 fev. 2026.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). *Manual de preenchimento do Censo da Educação Superior 2024: questionário módulo da instituição de ensino superior (IES)*. Brasília, DF, 2026d. Disponível em: <https://riep.inep.gov.br/items/fcee11b2-444b-4e25-a54d-cf18f735a653>. Acesso em: 11 fev. 2026.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). *Questionários (Censo da Educação Superior 2024): Módulo IES*. Brasília, DF, [s. d.]. Disponível em: https://download.inep.gov.br/pesquisas_estatisticas_indicadores_educacionais/centro_da_educacao_superior/orientacoes/modulo_IES_2024.pdf. Acesso em: 11 fev. 2026.

BRASIL. Ministério da Educação (MEC). Portaria nº 971, de 22 de agosto de 1997. Dispõe sobre a obrigatoriedade das instituições de ensino superior em tornar públicas, através de catálogo, as condições de oferta dos cursos, quando da divulgação dos critérios de seleção de novos alunos. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 26 ago. 1997a. Seção 1, p. 18556.

BRASIL. Ministério da Educação (MEC). Portaria nº 125, de 5 de setembro de 1997. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 15 set. 1997b. Seção 1, p. 20409.

BRASIL. Ministério da Educação (MEC). Portaria n.º 2.517, de 22 de novembro de 2001. Cria o Censo da Educação Superior, no sistema federal de ensino. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 23 nov. 2001. Seção 1, p. 9.

BRASIL. Ministério da Educação (MEC). Portaria nº 46, de 10 de janeiro de 2005. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 13 jan. 2005. Seção 1, p. 26.

BRASIL. Ministério da Educação (MEC). Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007. Institui o e-MEC, sistema eletrônico de fluxo de trabalho e gerenciamento de informações relativas aos processos de regulação da educação superior no sistema federal de educação. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 13 dez. 2007, Seção 1, p. 39-43.

BRASIL. Ministério da Educação (MEC). Portaria nº 794, de 23 de agosto de 2013. Dispõe sobre o censo da educação superior. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 26 ago. 2013. Seção 1, p. 11.

BRASIL. Ministério da Educação (MEC). Portaria nº 1.715, de 02 de outubro de 2019. Dispõe sobre os procedimentos para classificação de cursos de graduação e de cursos sequenciais de formação específica e constitui a Comissão Técnica de Classificação de Cursos - CTCC. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 03 out. 2019. Seção 1, p. 77.

BRASIL. Ministério da Educação (MEC). Portaria nº 984, de 18 de novembro de 2020. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 19 nov. 2020. Seção 1, p. 59.

ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (ENAP). Catálogo de Cursos. Brasília, DF, [s. d.]. Disponível em: <https://www.escolavirtual.gov.br/catalogo>. Acesso em: 11 fev. 2026.

UNITED NATIONS EDUCATIONAL, SCIENTIFIC AND CULTURAL ORGANIZATION (UNESCO). *International Standard Classification of Education: fields of education and training (Isced-F 2013): detailed field descriptions*. Quebec, 2015. Disponível em: <https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000235049.locale=en>. Acesso em: 10 dez. 2025.





VENDA PROIBIDA

INEP

MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO